

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO (S) ADMINISTRATIVO(S) Nº 2024.02.16.01-DCS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 001/2024-SEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Veículos Destinados ao Transporte Escolar para os Alunos da Rede Pública de Ensino Infantil e Fundamental, como também para o Ensino Técnico e Universitário, Conforme as Devidas Especificações e Rotas, Constantes do Anexo 1 (Termo de Referência), de Responsabilidade da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Ibaretama/CE.

IBARETAMA-CE/MARÇO/2024



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE 001/2024-SEC- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

LICITAÇÃO COM LOTES COM AMPLA PARTICIPAÇÃO - REGIDO PELA LEI N.º 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 12.846/2013 E DECRETO FEDERAL 10.024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, NO QUE COUBER.

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA/CE – Secretaria de Educação e Cultura, por meio da Comissão de Contratação, através do Agente de Contratação, nomeados através da Portaria de nº 003/2024 datada de 02 de Janeiro de 2024, torna público para conhecimento, que a partir das datas e horários constantes do preâmbulo deste Edital (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.bll.org.br - “Acesso Identificado no link específico”, em sessão pública por meio de comunicação via internet, realizará os procedimentos de recebimento e abertura das propostas de preço, fase de disputa de lances, fase de habilitação e demais atos atinentes à licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 001/2024SEC-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 14.133/21, e legislação complementar em vigor, Lei n.º 123/2006, Lei n.º 147/2014 e suas alterações, e Lei n.º 12.846/2013, Lei n.º 12.846/2013, Decreto Federal n.º 10.024/19, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes.

OBJETO	<i>Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Veículos Destinados ao Transporte Escolar para os Alunos da Rede Pública de Ensino Infantil e Fundamental, como também para o Ensino Técnico e Universitário, Conforme as Devidas Especificações e Rotas, Constantes do Anexo I (Termo de Referência), de Responsabilidade da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Ibaretama/CE.</i>
UNIDADE ADMINISTRATIVA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
ESPÉCIE/LOCAL	PREGÃO ELETRÔNICO - Sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL Endereço Eletrônico: www.bllcompras.org.br – “Acesso Identificado no link específico”
CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS	INÍCIO: 19 DE ABRIL DE 2024 ÀS 08H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA) TÉRMINO: 30 DE ABRIL DE 2024 ÀS 08H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)



PREFEITURA DE
IBARETAMA



ABERTURA DAS PROPOSTAS	INÍCIO: 30 DE ABRIL DE 2024 ÀS 08H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:	INÍCIO: 30 DE ABRIL DE 2024 ÀS 10H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
FORMA DE FORNECIMENTO:	INDIRETA POR DEMANDA
GERENTE(S) DE CONTRATO:	Maria Veronica da Silva Melo

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como, os esclarecimentos necessários a aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis N°s 123/2006 e 147/2014 e suas alterações posteriores.

Onde existir a menção da Lei N° 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei complementar N° 147/2014 e suas alterações.

PARTE B – ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

1. DO OBJETO, DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, DA FUNÇÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

1.1. DO OBJETO: *Constitui o objeto desta licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, COMO TAMBÉM PARA O ENSINO TÉCNICO E UNIVERSITÁRIO, CONFORME AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES E ROTAS, CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE.*

1.2. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

1.2.1. O Edital está disponível gratuitamente no sítio www.tce.ce.gov.br / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>



PREFEITURA DE
IBARETAMA



1.2.2. O certame será realizado por meio do Sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, Endereço Eletrônico: www.bllcompras.org.br – “Acesso Identificado no link específico”.

1.3. DA FUNÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

1.3.1. O certame será conduzido pela Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) Conduzir a sessão pública na internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

1.4. DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE.

1.4.1. O licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:

- a) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- b) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- c) Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- d) Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento deste Edital e atendimento às exigências de habilitação nele previstas.

1.5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA.

1.5.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o menor preço unitário por item, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

1.5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

1.5.3. Será vedada a identificação do licitante.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, RESTRIÇÕES E DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA DE
IBARETAMA



2.1. Poderá participar da presente licitação empresas cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Ibareta/CE, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, respeitados os favorecimentos impostos pela Lei 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações.

2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da licitação diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site www.bll.org.br no link CADASTRAMENTO.

2.3. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das Propostas de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.4. Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) que se encontrem em processo de falência;
- b) que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Ibareta/CE;
- d) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.
- g) Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.
- h). Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.
- i) que não tenham providenciado o credenciamento junto a BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL;
- j) as pessoas enumeradas no artigo 14º da Lei Federal Nº 14.133/21.
- l) Para os casos enquadrados nos termos do item 2.3 serão adotadas todas as prescrições constantes da Lei Federal 12.846/2013.

2.5. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder ao prévio credenciamento junto à BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL.

2.5.1- As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL constante no preâmbulo do edital.

2.6. Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto à BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL, e o envio das Propostas comerciais se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada portando senha pessoal.

2.7. As interessadas deverão credenciar-se junto à BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL:

2.7.1. O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.

2.7.2. O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de Proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.7.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da empresa cadastrada ou da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL, devidamente justificada.

2.7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Ibareta/CE ou à BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



PREFEITURA DE
IBARETAMA



2.7.6. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

- 3.1.1. Credenciamento dos licitantes;
- 3.1.2. Recebimento das "Propostas de Preços e Documentos de Habilitação" VIA SISTEMA;
- 3.1.3. Abertura das Propostas de preços apresentadas;
- 3.1.4. Lances;
- 3.1.5. Habilitação do licitante melhor classificado;
- 3.1.6. Recursos;
- 3.1.7. Adjudicação.

4.DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1. Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:

- a) Proposta através do sistema Bolsa de Licitações do Brasil - www.bllcompras.org.br;
- b) os documentos de habilitação através do sistema Bolsa de Licitações do Brasil - www.bllcompras.org.br.

4.1.1. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.

4.1.2. Os documentos a serem enviados via internet também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (*.zip ou *.rar), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões dispostas no subitem anterior.

4.2. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente.

4.2.1. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.

4.2.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de preço.

4.2.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Carta Proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.2.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.2.5. Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

4.2.6. Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de serem desconsiderados pela Comissão de Pregão.

4.3. O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

4.4. A Agente de Contratação poderá também solicitar original ou cópia autenticada de qualquer documento, a ser entregue ou remetido à sede da comissão de pregão do Município de Ibareta, para fim de autenticidade e verificação de sua veracidade, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo de 02 (dias) úteis contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

4.5. PRAZO:



PREFEITURA DE
IBARETAMA



4.5.1. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do Aviso do Edital.

4.6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE:

4.6.1. A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total do item/grupo ou percentual de menor preço.

4.6.2. Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial, composta de: Composição de custos, e, Composição de Encargos Sociais, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil: <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>, na **ABA – ARQUIVOS REQUERIDOS**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.6.3. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.6.4. Incumbirá, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6.5. Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

4.6.6. Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:

- a) Preço unitário de cada lote/item, objeto licitado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) Marca/Modelo/Ano de Fabricação e especificações detalhadas dos objetos ofertados, no que couber.
- c) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica;

4.6.7. Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração

4.6.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

4.6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

4.6.10. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6.11. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.



PREFEITURA DE
IBARETAMA



4.6.12. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

4.6.13. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.6.14. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

Parágrafo Único: **QUALQUER LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR NA PLATAFORMA DE QUALQUER FORMA SERÁ SUMARIAMENTE EXCLUÍDO DA DISPUTA.**

4.6.15. CUSTO ESTIMADO PARA LICITAÇÃO.

O PREÇO ESTIMADO TERÁ CARACTER SIGILOSO CONFORME DISPÕE O DECRETO FEDERAL 10.024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

4.6.15.1. Diante do exposto foi realizada pesquisa de mercado, conforme propostas orçamentárias dos fornecedores (coleta de preços), para prestação dos serviços.

4.6.15.2. Responsável pela Cotação de Preços: Diretor do Setor de Compras.

4.6.15.3. O valor estimado para essa contratação encontra-se nos altos do Processo para as vistas dos interessados e acompanhamento dos valores de referência por parte do Agente de Contratação.

4.6.15.4. O preço de referência foi estimado com base nos valores médios obtidos através das cotações de preços viabilizadas para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto.

4.6.15.5. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme faculta o art. 15 do Decreto Federal nº 10.024 de 20.09.19.

4.6.15.6. O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

4.6.15.7. Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

5. PROPOSTA

5.1. A proposta de preços deverá ser registrada no sistema onde se fará a sessão de licitação, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando os itens propostos, conforme Termo de Referência.

5.2. Prazo para iniciar os serviços do objeto licitado: 5 (cinco) dias úteis;

5.3. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias;

5.4. Os itens/lotos cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, bem como valor global da proposta de preços por extenso, contendo todos os dados das especificações de cada item/lote;

5.5. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do lote e/ou da proposta em algarismos e por extenso.

5.6. Quantidade ofertada por item/lote, observando o disposto no Termo de Referência

5.7. O encaminhamento de Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas e lances.



PREFEITURA DE
IBARETAMA



5.8. Os preços constantes da Proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.9. Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Carta Proposta;

5.9. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.10. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas.

5.11. Não serão adjudicadas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.

5.12. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.12. A Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

5.13. A apresentação da Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do instrumento contratual, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente à Lei Federal 14.133/21.

5.14. Somente serão aceitas as Propostas elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Agente de Contratação de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos enviados para o Agente de Contratação por meio do sistema ou por qualquer outra forma.

5.15. Será desclassificada a Proposta apresentada em desconformidade com este item.

5.16. QUALQUER LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DE QUALQUER FORMA, ANTES DO TÉRMINO DA FASE DE LANCES, SERÁ SUMARIAMENTE EXCLUÍDO DA DISPUTA.

5.17. Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar Proposta final consolidada, em original, devidamente assinada, com os preços atualizados, **VIA SISTEMA, até 02 (duas) horas depois da convocação do agente de contratação. A empresa vencedora deverá apresentar planilha de composição de preços, assim como composição de encargos, por lote/item, (levando em consideração a quantidade de veículos para cada item) em uma única via, para exame, com a apresentação discriminada de percentuais, encargos sociais, planilha de benefícios e despesas indiretas, referentes aos serviços objeto deste Edital, podendo ser utilizado em modelos próprios desde que contenha todas as informações, como, mão de obra, equipamentos, insumos, entre outros necessários a execução dos serviços.**

5.17.1. A Proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente. Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;

b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contrato em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação.

5.17.2. A Proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 5.1, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens do lote



(conforme o caso), atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação. É obrigatório que a proposta adequada tenha redução proporcional em todos os itens constantes do lote, (conforme o caso). Não será aceita redução apenas em determinados itens. A redução da proposta será proporcional para todos os itens, para que os preços estejam compatíveis com a média de preços de mercado, de forma a não torná-los inexequíveis.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados não cadastrados na Prefeitura de Ibaretama/CE, na forma da Lei Federal 14.133/21 alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação VIA SISTEMA dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Agente de Contratação quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2. Os documentos relativos aos requisitos de Habilitação, compreendidos nesse item, deverão ser anexados no sistema da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL junto com a Proposta de Preços.

6.3. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

6.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.5. Documento Oficial de Identificação Válido (Com Foto) e comprovante de CPF, do Sócio - Administrador e ou Titular da Empresa.

6.4. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal (ISS), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

6.4.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

6.4.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

6.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição;

6.4.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Agente de Contratação, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.4.11. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155, da Lei 14.133/21, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

b) Se o licitante não for sediado no Estado do Ceará, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

6.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, sendo obrigatória a aposição da certidão de regularidade profissional do Contador e com respectiva **Certidão de Regularidade Profissional - CRP**;

b) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) A comprovação de boa situação financeira será aferida pela observância, dos índices apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por Contador ou Contabilista habilitado, onde deverão ser apresentados no mínimo os seguintes índices:

c.1) Índice de Liquidez Corrente:

$$LC - \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{ou} > 1,50$$

c.2) Índice de Endividamento Geral

$$EG - \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}{\text{Ativo Total}} = \text{ou} < 0,8$$





PREFEITURA DE
IBARETAMA



Parágrafo Único: Será considerada inabilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Corrente inferior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos), como também, que apresente índice de Endividamento Geral superior a 0,8 (oito décimos).

d.1) Comprovação que possui patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

6.5.3. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

6.5.4. **CERTIDÃO ESPECÍFICA** (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

6.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.6.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante esteja executando ou tenha executado serviço de Transporte Escolar compatíveis ou similares com o objeto desta licitação, com identificação e firma reconhecida do assinante, devendo identificar corretamente:

- Qual o(s) serviço(s) prestado(s);
- A(s) quantificação(ões) do(s) serviço(s) prestado(s);
- O(s) prazo(s) de duração do(s) serviço(s) prestado(s).
- Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, A Agente de Contratação e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I. Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II. Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

6.6.2. O Atestado poderá, facultativamente, vir acompanhado de nota fiscal e/ou contrato de prestação de serviço ao qual o atestado faz vinculação.

6.6.3. Declaração formal de disponibilidade dos veículos cotados na propostas de preços, comprovando formalmente a disponibilidade dos mesmos, caso a licitante seja vencedora da licitação, declarando que no mínimo 20% (vinte por cento) da frota é pertencente a empresa e que os mesmos estão de acordo com as exigências do Termo de Referência.

6.6.4. A comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto desta licitação, conforme preconiza item 6.6.1. contudo, as características semelhantes as do objeto do edital, cujas parcelas mínimas mais relevantes – a serem atendidas – são:

ITEM	PARCELA MÍNIMA MAIS RELEVANCIA	UNIDADE	VALOR SIGNIFICATIVO (PERCENTUAL MÍNIMO EXIGIDO)
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO DENOMINADO TIPO ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 37 PASSAGEIROS, ABASTECIDOS DE COMBUSTÍVEL, COM TODA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA E COM CONDUTOR.	KM	199995,6
2	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO DENOMINADO TIPO MICRO-ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 19 PASSAGEIROS, ABASTECIDOS DE COMBUSTÍVEL, COM TODA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA E COM CONDUTOR.	KM	20504,4
3	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE	KM	26397



PREFEITURA DE
IBARETAMA



VEÍCULO DENOMINADO TIPO VAN E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 PASSAGEIROS, ABASTECIDOS DE COMBUSTÍVEL, COM TODA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA E COM CONDUTOR.		
---	--	--

6.6.2. Para fins de qualificação técnico-operacional, além de prova de inscrição ou registro da licitante junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, deverá apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços de locação de transporte escolar ou similar, compatíveis com o objeto da licitação devidamente com as características mínimas, 50 % (cinquenta por cento) conforme tabela supracitada.

6.6.3. Comprovação da proponente de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos profissional de nível superior “Administrador”, reconhecido pelo Conselho Regional de Administração (CRA);

6.6.4. O vínculo do responsável técnico “Administrador” com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

- a) Se EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da “Ficha ou Livro de Registro de Empregado”, da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) Se SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social e aditivos se houver, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Se CONTRATO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, com assinatura de ambas as partes.

6.6.5. – Certificado de registro cadastral na Agência Reguladora do Estado do Ceará – ARCE, na modalidade FRETAMENTO, de acordo com o Decreto nº 29.687/09, juntamente com a Certidão de inexistência de débitos junto a ARCE e DETRAN.

6.6.6. Apresentar declaração por escrito do licitante, devidamente assinada por seu representante legal, de que tem pleno conhecimento do grau de dificuldade das rotas licitadas, nada tendo a discordar, assumindo a responsabilidade pela execução de acréscimo ou observância de supressões, com as consequências econômicas decorrentes na hipótese de divergências não contestadas oportunamente.

6.7. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIOS PARA ESSE OBJETO DE LICITAÇÃO:

6.7.1. Declaração de que o(s) motorista(s) que irá(m) realizar os serviços possui(em) o curso com Certificado de Formação de Condutores de Transporte Escolar fornecido pelo SEST/SENAT ou órgão similar;

6.7.2. Declaração de que o(s) motorista(s) possui(em) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria “D”;

6.7.3. Declaração que no ato da assinatura do contrato irá apresentar veículo(s) disponível (eis) e compatível (eis) com os solicitados no Termo de Referência.

6.7.4. Apresentar DECLARAÇÃO por escrito do licitante, devidamente assinada por seu representante legal, de que tem pleno conhecimento do grau de dificuldade das rotas licitadas, nada tendo a discordar, assumindo a responsabilidade pela execução de acréscimos ou observância de decréscimos, com as consequências econômicas decorrentes na hipótese de divergências não contestadas oportunamente.

6.7.5. A empresa deverá afirmar através de declaração emitida pelo Sócio Administrador da empresa, comprometendo-se apresentar antes da homologação, **caso seja vencedora**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Comprovação possuir 30% de frota própria dos veículos da empresa adequados para uso exclusivo do transporte escolar para cada ITEM, por meio do (CRLV), conforme art. 130 do código de trânsito brasileiro, com a idade mínima do ano de 2000.

6.8. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



PREFEITURA DE
IBARETAMA



6.8.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

6.8.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei Nº. 14.133/21 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos do edital.

ORIENTAÇÃO SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.9. A documentação mencionada nos subitens 6.2 a 6.4 poderá ser substituída pela apresentação do SICAF, acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.5 e 6.6, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Agente de Contratação.

6.9.2. Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos na **CLÁUSULA "6"** deste instrumento, deverão ser remetidos enviados via sistema.

6.9.2.1. O endereço eletrônico é www.bll.org.br, "acesso BLL compras".

6.9.2.2. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 06 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, com irregularidades ou inválidos, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

6.10. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

6.11. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de recuperação judicial, caso apresentadas e que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para o recebimento das propostas.

6.12. A documentação de habilitação integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.13. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste Edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

6.14. Na habilitação jurídica, o licitante deverá demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação, através dos documentos exigidos neste instrumento.

6.15. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

6.16. A Agente de Contratação poderá também solicitar original ou cópia autenticada de qualquer documento, a ser entregue ou remetida à sede da comissão de pregão do Município de Ibareta, para fim de autenticidade e verificação de sua veracidade, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo de até 24 (VINTE E QUATRO) HORAS contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

6.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.18. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.19. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.20. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



PREFEITURA DE
IBARETAMA



6.21. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de análise dos documentos de habilitação.

6.22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Agente de Contratação(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.23. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.24. Nos itens não exclusivos às microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.25. O licitante provisoriamente vencedor em um ITEM/LOTE, que estiver concorrendo em outro ITEM/LOTE, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do ITEM/LOTE em que venceu às do ITEM/LOTE em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação conforme fixado no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil-BLL.

7.1.1- Os trabalhos serão conduzidos por servidor do município de Ibaretama/CE designado como Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Acesso Público BLLORG" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil-BLL (<http://www.bll.org.br>).

7.1.2- O licitante poderá enviar as informações da Proposta de Preços comercial e participar das disputas através do sistema eletrônico diretamente ou por intermédio de uma das corretoras que operem junto à Bolsa. Caso utilize corretora(s), caberá a licitante o acerto quanto a eventuais pagamentos pelo serviço.

7.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante direto ou do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços inicial e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observadas as condições e limites de data e horário estabelecidos no Preâmbulo deste Edital.

7.3. **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS COMERCIAIS:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das Propostas de Preços recebidas, passando a Agente de Contratação a avaliar sua aceitabilidade.

7.3.1- Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

7.3.2- Até a abertura da sessão os PROPONENTES poderão retirar ou substituir as Propostas de Preços Comerciais apresentadas.

7.3.3- Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Propostas de Preços, não mais será permitido o cadastramento de Proposta Preços ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

7.4. **CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** Abertas as Propostas de Preços Comerciais a Agente de Contratação verificará a conformidade das Propostas de Preços Comerciais apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.



7.4.1- A desclassificação de qualquer Proposta de Preços será sempre fundamentada e registrada no sistema para acompanhamento, em tempo real, de todos os PROPONENTES.

7.4.2- O sistema fará, automaticamente, a ordenação das Propostas de Preços Comerciais classificadas pela Agente de Contratação, em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.

7.5- LANCES COM MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO: Classificadas as Propostas de Preços, a Agente de Contratação dará início à fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances decrescentes que terá duração de 15 minutos, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.5.1- Encerrado o prazo de 15 minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.5.1.1- Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.5.1, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.5.1.2- Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.5.1.3- Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 7.5.1.2.

7.5.1.4- Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente de Contratação poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 7.5.1.3.

7.5.1.5- Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, seguido da aplicação do critério estabelecido no da Lei nº 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.5.2- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

7.5.3- Quando se tratar de Pregão com mais de um item/lote, os lances serão ofertados item a item ou lote a lote.

7.5.4- O PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior ao seu último lance anteriormente registrado pelo sistema.

7.5.5- Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5.6- Durante a sessão pública, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais PROPONENTES.

7.5.7- Os lances deverão ser ofertados considerando o menor valor por item/lote. Serão consideradas somente 02 (duas) casas decimais dos centavos, desprezando-se as demais.

7.5.8- Após o encerramento da etapa de lances, encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto, a Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.5.9- O sistema informará a Proposta de Preços de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após aceitação do lance de menor valor;



PREFEITURA DE
IBARETAMA



7.5.10- Tratando-se de preço inexequível o Agente de Contratação poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua Proposta de Preços, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.5.11- O lance ofertado depois de proferido será irretratável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante às penalidades constantes deste edital.

7.5.12- Os licitantes que apresentarem preços unitários e/ou totais excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados.

7.5.13- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos.

7.5.14- Não serão adjudicadas Propostas de Preços Comerciais com preços unitários e/ou total superiores aos valores estimados para a contratação constante do Termo de Referência, compatíveis com os de mercado os preços unitários e/ou total ofertados que forem iguais ou inferiores à média apurada.

7.5.15- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.5.15.1- A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.5.15.2- O Licitante terá o prazo de duas horas, contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

7.5.16- Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação.

7.6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E HABILITAÇÃO DO LICITANTE

CLASSIFICADO: Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.6.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.6.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.6.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6.4. A Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

7.6.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por

meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.7. Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.6.8. A Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção do melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.6.9. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.6.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.6.11. Havendo Proposta classificada aceitável, o Agente de Contratação examinará os Documentação de Habilitação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) Proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no Edital.

7.6.11.1. Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos na CLÁUSULA "6" deste instrumento, deverão ser remetidos enviados via sistema.

7.6.11.2. O endereço eletrônico é www.bll.org.br, "acesso BLL compras".

7.6.11.3. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 06 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, com irregularidades ou inválidos, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

7.6.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Agente de Contratação, caso não haja intenção de interposição de recurso por quaisquer dos demais licitantes.

7.6.13. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente, permitida nova negociação conforme item 7.5.15.2 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma Proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.6.14. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as Propostas de Preços Comerciais forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras Propostas de Preços Comerciais escoimadas das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.

7.6.15. O Agente de Contratação terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "documentos de habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada Item/Lote ou ao final do julgamento de todos os Itens/Lotes.

7.6.16. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Propostas de Preços Comerciais escritas e verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio.

7.6.17. O Agente de Contratação é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

7.6.18. O Agente de Contratação, a qualquer tempo, poderá analisar as Propostas de Preços Comerciais e seus anexos, documentos de habilitação, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.6.19. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



7.6.20. No caso de desconexão da Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão da Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.7. **RECURSOS:** Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos de forma imediata, pelo prazo de 30 (trinta) minutos, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar em campo próprio do sistema, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias úteis (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.7.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Agente de Contratação ao licitante vencedor.

7.7.2. Os memoriais (razões de recurso) deverão ser apresentados via sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no endereço: <http://www.bll.org.br>, até as 23h59minh do dia final do prazo de apresentação.

7.7.2.1. Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

7.7.3. O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Executivo(s), por intermédio do Agente de Contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Executivo (es).

7.7.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.

7.7.5. O recurso contra decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo.

7.7.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

7.7.7. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Gestor adjudicará da(s) Proposta(s) vencedora(s) e procederá a homologação do processo, para determinar a contratação;

7.7.8. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Ibaretama/CE.

7.7.9. Na ausência de recurso, caberá a Agente de Contratação adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Ibaretama/CE, para fins de análise e parecer e depois à autoridade superior e propor a homologação e subsequente formalização do contrato.

7.7.10. **DAS CONDIÇÕES GERAIS:** No julgamento das Propostas de Preço/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **Menor Preço por Item/Lote**, conforme definido no preâmbulo deste edital, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

7.7.10.1- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

7.7.10.2- A intimação dos atos proferidos pela administração — Agente de Contratação ou Secretária — será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico, endereço eletrônico www.bll.org.br, “acesso BLL compras”, no “chat” de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de IBARETAMA/CE.

8. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

8.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

8.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

8.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

9.1- Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, nos prazos legais conforme legislação vigente, conforme **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019** solicitar pedidos de esclarecimentos ou impetrar recursos antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preço, então vejamos o que nos resguarda o Decreto, textos extraídos:

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Impugnação

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá o Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.2. O endereçamento o Agente de Contratação da Prefeitura de IBARETAMA;

9.3. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preço.

9.4. **DILIGÊNCIAS:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Agente de Contratação ou a autoridade superior poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta, fixando o prazo para a resposta.

9.4.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.



PREFEITURA DE
IBARETAMA



9.5. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de IBARETAMA-CE, poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo. Conforme **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019** textos extraídos:

REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Art. 50. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10.3. *Conforme Subitem 6.7.5, só será homologado o objeto a empresa vencedora após apresentação do compromisso Declarado neste subitem, ou seja, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cópia autenticada dos seguintes documentos:*

a) Comprovação possuir 30% de frota própria dos veículos da empresa adequados para uso exclusivo de Transporte Escolar para cada ITEM, por meio do (CRLV), conforme art. 130 do código de trânsito brasileiro, com a idade mínima do ano de 2000. Onde nesse momento será realizada vistoria em todos os veículos por parte da Secretaria de Educação e Cultura do município de Ibarretama.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

11.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 14.133/21.

11.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

12. DO CONTRATO

13.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

12.2. Quando a adjudicatária recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado pelo Agente de Contratação, via sistema, outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

12.3. Para assinatura do termo de contrato, a adjudicatária deverá apresentar relação de todos os veículos e condutores para a prestação dos serviços em suas respectivas rotas.

12.3.1. Na relação dos veículos deverão constar suas características, tais como o tipo, placas, ano de fabricação, modelo, estado de conservação, acompanhados das cópias dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV.

12.3.2. Na relação dos condutores dos veículos deverão constar nome completo, CPF, categoria de habilitação, acompanhado da cópia da Carteira Nacional de Habilitação do condutor.

12.4. O Prazo para iniciar os serviços do objeto licitado serão 05 (cinco) dias;

12.5. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo V – Minuta do Contrato, parte deste edital.

13. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) E FONTE DE RECURSOS

13.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ORGÃO: 10 – Secretaria de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Secretaria de Educação e Cultura / FME

PROJETO ATIVIDADE: 1003 12 361 1215 2.033 (Serviço Municipal de Transporte Escolar) e 1002 12 364 1215 2.026 (Apoio a Estudantes Universitários)

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 1500100100, 1540000000, 1550000000, 1553000000, 1500000000.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

14.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretaria Competente, através do servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. A fiscalização dos serviços deverá ser efetuada através de vistorias que ocorrerão a qualquer tempo.

14.3. A presença da fiscalização da Secretaria Competente, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

14.4. O representante do Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

14.5. Havendo necessidade de correção de serviços contratados, a Contratada se compromete a corrigi-los e/ou refazê-los sem ônus para o Contratante, devendo o Contratante proceder nova fiscalização.

14.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Contratante deverão ser levadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições do edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

15.1.2. Apresentar durante a execução do contrato, o objeto dentro das normas e condições do edital, no contrato e na proposta contratada.

15.1.3. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato, inclusive a sua inadimplência referente a esses encargos, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

15.1.5. Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação tributária, fiscal, comercial, trabalhista, civil e criminal relativas à execução do serviço ora contratado, inclusive no tocante a seus dirigentes, preposto e empregado.

15.1.6. Responder integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da má execução do serviço objeto deste contrato.

15.1.7. A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, mantendo no local do serviço a supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o Município.

15.1.8. Designar o Coordenador do Contrato para participar de reuniões com a Contratante e coordenar todas as atividades necessárias à execução do objeto do presente Contrato.

15.1.9. Cumprir fielmente os horários que serão determinados pela Administração no início do ano letivo, os quais atenderão aos turnos da manhã, tarde e/ou noite.

15.1.10. Manter os veículos sempre em condições para o atendimento do disposto no contrato e em conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do CONTRAN e as novas disposições que venham a ser editadas, especialmente quanto à segurança.

15.1.11. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, e no caso da necessidade de substituição imediata do veículo para que os alunos não fiquem prejudicados, o prazo máximo de 02 (duas) horas.

15.1.12. Disponibilizar veículos automotores em número suficiente para a execução do contrato, sendo admitida a locação dos mesmos.

15.1.13. Apanhar os alunos nos locais determinados pela Contratante.

15.1.14. Tratar com cortesia e urbanidade os alunos e os agentes de fiscalização da Contratante.

15.1.15. Manter o veículo sempre limpo.

15.1.16. Arcar com as despesas de combustível e manutenção do veículo.

15.1.17. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

15.1.18. Nos veículos disponibilizados, o condutor do veículo deverá possuir a habilitação compatível com o veículo exigido, em conformidade com o art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro.

15.1.19. Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados à Contratante, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa.

15.1.20. Cumprir as determinações da Contratante.

15.1.21. Submeter seu veículo às vistorias técnicas determinadas pela Contratante, respeitando o Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN.

15.1.22. Permitir aos encarregados de fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado.

15.1.23. Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço.





PREFEITURA DE
IBARETAMA



- 15.1.24. A CONTRATADA deverá ter a disponibilização de veículos reservas para que, em casos emergenciais, o serviço não seja interrompido e os alunos deixem de ir à escola.
- 15.1.25. A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando a execução dos serviços.
- 15.1.26. O Município se reserva o direito de alterar horário e itinerário dos serviços, quando da ocorrência de fatos supervenientes e suficientes que justifiquem tal conduta, durante a vigência do Contrato, sendo que tais mudanças serão comunicadas com antecedência mínima de 03 (três) dias.
- 15.1.27. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal.
- 15.1.28. Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, higiene ou limpeza. A Contratante poderá inspecionar regularmente os veículos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a Contratada.
- 15.1.29. A substituição do veículo, quando solicitado por escrito pela contratante, deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da notificação e no caso da necessidade de substituição imediata do veículo para que os alunos não fiquem prejudicados, o prazo máximo de 02 (duas) horas.
- 15.1.30. Proibir a oferta de carona nos veículos utilizados para o Transporte Escolar, salvo quando houver autorização expressa da contratante para atender à eventual convocação da escola para os pais ou responsáveis.
- 15.1.31. Garantir a regularidade do pagamento de seus colaboradores, bem como garantir a qualidade e pontualidade dos serviços, a fim de que no período entre a efetuação dos serviços e concretização do pagamento do contrato não tenha paralisação do transporte e, consequentemente, prejuízo ao ano letivo dos alunos transportados.
- 15.1.32. No caso de sublocação só poderá ser feito de acordo com a lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

16.1. A Administração Pública obriga-se a:

- 16.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(a) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.
- 16.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.
- 16.1.3. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE.
- 16.1.4. Fiscalizar e acompanhar os serviços executados pela contratada.
- 16.1.5. Comunicar ao(a) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 16.1.6. Providenciar os pagamentos ao(a) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 16.1.7. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relativas à execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado mensalmente com base no cálculo de quilômetros rodados por rota e locação, à medida que os serviços forem sendo executados, em até 30 (trinta) dias após a



entrega da planilha de quilômetros rodado, nota fiscal e recibo correspondente, que serão atestados pelo Setor Competente, de acordo com a ordem de serviços e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

17.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

17.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

17.4. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

17.5. A CONTRATADA entregará juntamente com as Notas fiscais faturas as guias de recolhimento das obrigações sociais (FGTS e INSS) e folhas de pagamento do pessoal utilizado na execução dos serviços, devidamente quitadas e relativas ao mês a que se refere o pagamento, bem como dos comprovantes de quitações trabalhistas das demissões ocorridas no mês anterior, obedecidas as formalidades legais.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no presente Termo, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, garantida a prévia e ampla defesa.

18.2. Por ilícitos cometidos, a Prefeitura Municipal de Ibaretama/CE poderá, garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de:

a) 0,33% ao dia sobre o valor total estimado do presente Termo de Referência, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material/serviço, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;

b) 10,0% sobre o valor total estimado do presente Termo de Referência, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material/serviço por período superior ao previsto no item anterior, inexecução da obrigação assumida ou não assinatura do presente Contrato;

III. ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (da Lei Federal nº 14.133/21), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de falha na execução do contrato, garantida a ampla defesa;

18.3. O descumprimento total da obrigação, acarretará a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas nos incisos II e III.

18.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

18.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

19. DO REAJUSTE ECONÔMICO



19.1. O reajuste econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal da Lei de licitações 14.133/21 vigente.

20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

20.1. Quanto à entrega:

20.1.1. O objeto contratual deverá ser prestado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos itinerários, prazos e horários previstos no Anexo A do Termo de Referência do Edital.

20.1.1.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço.

20.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para o início da execução dos serviços, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

20.2. Quanto ao recebimento:

20.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

20.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, consequente aceitação das notas fiscais pela contratante, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela contratante. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pelo cumprimento global do contrato.

21.2. Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

21.3. A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte dos serviços, inclusive as microempresas ou empresas de pequeno porte. Sendo assim permitida a subcontratação parcial do objeto entre os limites máximo de 30% respectivamente, do valor total do contrato, nos termos do Art. 122 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

21.4. É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo seletivo no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora.

21.5. A contratada poderá subcontratar os serviços, objeto deste certame, só com a anuência prévia da Gestora do Contrato (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA).

21.6. Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela contratante. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pelo cumprimento global do contrato.

21.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

22. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1. O prazo de vigência e execução deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, podendo ser prorrogado nos Termos do que dispõe o do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL



23.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

26.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

23.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

24. FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e na execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

25.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

25.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

25.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Ibareta.

25.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo(a) pregoeiro(a). Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo(a) Pregoeiro(a) ou por quem por este designado.

25.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico da BLL, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

25.10. O(A) pregoeiro(a) poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

25.11. Todas e quaisquer comunicações com o(a) Pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Ibareta, através de e-mail licitacao@ibaretama.ce.gov.br, ou na própria plataforma da BLL.

25.12. Fica terminantemente proibido ao(a) Pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.



- 25.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.
- 25.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 25.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento na Lei nº 14.133/21 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.
- 25.16. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.
- 25.17. Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas junta Agente de Contratação do Município de Ibaretama/CE localizada na Avenida João de Almeida, Nº 592; Centro, Ibaretama/CE, das 08h00min às 14h00min ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará (TCM/CE): www.tcm.ce.gov.br, <https://www.gov.br/prcp/pt-br>.
- 25.18. Todas as normas inerentes à contratação do objeto deste certame, discriminadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
- 25.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ibaretama, Estado do Ceará.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em 26 de março de 2024.


Alessio Costa Lima
Secretaria de Educação e Cultura de Ibaretama/CE

PREFEITURA
IBARETAMA



ANEXO I -

TERMO DE REFERÊNCIA

MARÇO/2024



PREFEITURA DE
IBARETAMA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



1. DO ORGÃO INTERESSADO **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO ELETRÔNICO, REGIDO PELO DECRETO FEDERAL Nº 10.024/19, PELA LEI FEDERAL LEI Nº 14.133/21 ALTERADA PELA LEI Nº 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES.

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente objeto justifica-se para a contratação do serviço de Transporte Escolar, visando atender as necessidades de demandas da rede de ensino do município, para que possamos transportar os alunos matriculados da rede de ensino municipal de Ibaré-CE, de responsabilidade da Secretaria de Educação e Cultura deste município.

O deslocamento dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino público, professores e servidores administrativos residentes na Zona Rural se dará através do Transporte Escolar saindo da Zona Rural para as escolas situadas na Zona Urbana, assim como os alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino público, professores e servidores administrativos residentes na Zona Urbana para as escolas da Zona Rural, ou quaisquer escolas localizadas nas áreas de difícil acesso, mesmo que urbanas.

Considerando as necessidades das administrações públicas municipais oferecerem os serviços de transporte escolar para o acesso e a permanência em sala de aula dos alunos da rede municipal de ensino das áreas urbana e rural, contribuindo, assim, para a diminuição dos índices de repetência e evasão escolar, uma vez que cabe ao município a implementação destas ações, e que sabemos que os alunos são fontes de riquezas e sabedoria em nosso município e precisam ser bem cuidados, pois neles está o futuro do nosso país é que aprimoramos para que estes serviços sejam realizados com qualidade, garantindo assim os direitos da classe estudantil do nosso município.

É dever das administrações públicas garantirem segurança e qualidade no transporte dos estudantes e contribuir para a redução da evasão escolar, ampliando, por meio do serviço de transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na rede pública de ensino. O processo também visa à padronização, qualidade e boas condições dos veículos que transportam os alunos, à redução dos preços dos serviços e o aumento da transparência nessas contratações.

Um dos grandes motivos que levam os alunos a faltarem às aulas e mesmo a abandonarem a escola é a dificuldade de chegar até ela. Por isso é que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) define que os estados e municípios devem ser responsáveis pelo transporte escolar dos jovens e crianças que estudam na rede pública de ensino. O governo federal, por sua vez, é o responsável por prestar assistência técnica e financeira aos estados e municípios para que esse direito seja garantido.

A contratação do objeto deste termo será dividida considerando o tipo de veículo. O que se justifica pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldade gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Soma-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo do fornecimento, o que fica sobremaneira dificultando quando se trata de diversos prestadores de serviços.

O agrupamento considerando o tipo de veículo faz-se necessário haja vista a celeridade, economia de escala, a eficiência na fiscalização dos contratos e os transtornos que poderiam surgir com a existência de várias empresas para a execução e supervisão dos serviços a serem prestados. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo



3. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, COMO TAMBÉM PARA O ENSINO TÉCNICO E UNIVERSITÁRIO, CONFORME AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES E ROTAS, CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE.

3.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DIVISÃO POR ITEM.

3.1.1. O presente termo de referência é oriundo da solicitação de despesa proveniente da Secretaria de Educação e Cultura, órgão responsável pelo presente processo Administrativo Nº >>>>>>>>>>>>>>>>

3.1.2. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE (AMPLA PARTICIPAÇÃO)**

3.1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO DENOMINADO TIPO ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 37 PASSAGEIROS, ABASTECIDOS DE COMBUSTÍVEL, COM TODA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA E COM CONDUTOR, DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÕES DO CONTRAN, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE.	KM	399.991,20
02	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO DENOMINADO TIPO MICRO-ÔNIBUS E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 19 PASSAGEIROS, ABASTECIDOS DE COMBUSTÍVEL, COM TODA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA E COM CONDUTOR, DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÕES DO CONTRAN, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE.	KM	41.008,80
03	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO DENOMINADO TIPO VAN E/OU SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 PASSAGEIROS, ABASTECIDOS DE COMBUSTÍVEL, COM TODA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA E COM CONDUTOR, DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO E RESOLUÇÕES DO CONTRAN, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE.	KM	52.794,00

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste Anexo e as dos sistemas, prevalecerão as deste Anexo.

3.1.4. Especificação Detalhada:

3.1.4.1. Os serviços que constituem o objeto deste Termo de Referência estão especificados no Anexo A – Planilha Descritiva e Quantitativa dos Itinerários, constante deste Termo, na qual constam os itinerários, quilometragem referente ao percurso (ida e volta), a quantidade de dias e alunos e demais informações necessárias para execução do objeto contratado. O horário de saída deve respeitar o limite razoável para que os alunos cheguem nas escolas obrigatoriamente no início das aulas.

3.1.4.2. A contratada se obriga a prestar o serviço em itinerários que, eventualmente, possam ter suas quilometragens alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades de transporte de alunos durante o ano letivo e a vigência do contrato. Na hipótese de ocorrer o aumento ou diminuição da quilometragem do itinerário (rota), será reajustado ou suprimido o valor do contrato, sob forma de Aditivo ao Contrato, sempre respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 125 da Lei 14.133/21.



PREFEITURA DE
IBARETAMA



3.1.4.3. Os veículos destinados ao transporte escolar deverão ter ano de fabricação não inferior ao ano de 2009.

3.1.4.4. A contratada deverá disponibilizar veículos automotores que atendam a todos os itens de segurança e as normas exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, obedecendo todas as legislações federais, estaduais e municipais referentes ao Transporte Escolar.

3.1.4.5. Os trajetos a serem percorridos pela contratada, conforme descrição no Anexo A – Planilha Descritiva e Quantitativa dos Itinerários, parte integrante deste Termo, acontecerão de segunda a sexta-feira e nos dias considerados letivos.

3.1.4.6. Serão incorporados no contrato, através de termos aditivos, todas as modificações que se fizerem necessárias, tais como prazos, quantidade e normas gerais para a execução dos serviços.

4. CUSTO ESTIMADO PARA LICITAÇÃO.

4.1. Diante do exposto foi realizada pesquisa de mercado, conforme propostas orçamentárias dos fornecedores (coleta de preços), para prestação dos serviços.

4.2. Responsável Pela Cotação de Preços: Diretor do Setor de Compras.

4.3. O valor estimado para essa contratação encontra-se nos autos do Processo para as vistas dos interessados e acompanhamento dos valores de referência por parte da Agente de Contratação.

4.4. O preço de referência foi estimado com base nos valores médios obtidos através das cotações de preços viabilizadas para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto.

4.5. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme faculta o art. 15 do Decreto Federal nº 10.024 de 20.09.19.

4.5.1. O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

4.5.2. Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

4.6. Vale ressaltar que, no pregão, a Lei nº 14.133/21 e os Decretos nº 3.555/00 e nº 5.450/05 não exigem a obrigatoriedade do orçamento referente ao valor estimado como um anexo ao edital. "Na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame. Ficará a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo." (Acórdão nº 114/2007, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler).

5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E TIPO DE LICITAÇÃO.

5.1. Pregão Eletrônico

5.2. Menor Preço Unitário por Item

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados não cadastrados na Prefeitura de Ibareta/CE, na forma dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/21, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação VIA SISTEMA dos documentos abaixo relacionados (sub itens 6.3 a 6.7), os quais serão analisados pela Agente de Contratação quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2. Os documentos relativos aos requisitos de Habilitação, compreendidos nesse item, deverão ser anexados no sistema da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL junto com a Proposta de Preços.

6.3. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:



PREFEITURA DE
IBARETAMA



6.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

6.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.5. Documento Oficial de Identificação Válido (Com Foto) e comprovante de CPF, do Sócio - Administrador e ou Titular da Empresa.

6.4. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal (ISS), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

6.4.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

6.4.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

6.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição;

6.4.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Agente de Contratação, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.4.11. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155, da Lei 14.133/21, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;



PREFEITURA DE
IBARETAMA



a.) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

b) Se o licitante não for sediado no Estado do Ceará, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

6.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, sendo obrigatória a aposição da certidão de regularidade profissional do Contador e com respectiva **Certidão de Regularidade Profissional - CRP**;

b) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) A comprovação de boa situação financeira será aferida pela observância, dos índices apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por Contador ou Contabilista habilitado, onde deverão ser apresentados no mínimo os seguintes índices:

c.1) Índice de Liquidez Corrente:

$$LC - \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{ou} > 1,50$$

c.2) Índice de Endividamento Geral

$$EG - \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}{\text{Ativo Total}} = \text{ou} < 0,8$$

Parágrafo Único: Será considerada inabilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Corrente inferior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos), como também, que apresente índice de Endividamento Geral superior a 0,8 (oito décimos).

d.1) Comprovação que possui patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

6.5.3. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

6.5.4. **CERTIDÃO ESPECÍFICA** (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

6.6. **RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



PREFEITURA DE
IBARETAMA



6.6.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante esteja executando ou tenha executado serviço de Transporte Escolar compatíveis ou similares com o objeto desta licitação, com identificação e firma reconhecida do assinante, devendo identificar corretamente:

- Qual o(s) serviço(s) prestado(s);
- A(s) quantificação(ões) do(s) serviço(s) prestado(s);
- O(s) prazo(s) de duração do(s) serviço(s) prestado(s).
- Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, A Agente de Contratação e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I. Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II. Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

6.6.2. O Atestado poderá, facultativamente, vir acompanhado de nota fiscal e/ou contrato de prestação de serviço ao qual o atestado faz vinculação.

6.6.3. Declaração formal de disponibilidade dos veículos cotados na propostas de preços, comprovando formalmente a disponibilidade dos mesmos, caso a licitante seja vencedora da licitação, declarando que no mínimo 20% (vinte por cento) da frota é pertencente a empresa e que os mesmos estão de acordo com as exigências do Termo de Referência.

6.6.4. A comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto desta licitação, conforme preconiza item 6.6.1. contudo, as características semelhantes as do objeto do edital, cujas parcelas mínimas mais relevantes – a serem atendidas – são:

ITEM	PARCELA MÍNIMA MAIS RELEVANCIA	UNIDADE	VALOR SIGNIFICATIVO (PERCENTUAL MÍNIMO EXIGIDO)
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO DENOMINADO TIPO ÔNIBUS BIODI SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 37 PASSAGEIROS, ABASTECIDOS DE COMBUSTÍVEL, COM TODA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA E COM CONDUTOR.	KM	199995,6
2	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO DENOMINADO TIPO MICRO-ÔNIBUS BIODI SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 19 PASSAGEIROS, ABASTECIDOS DE COMBUSTÍVEL, COM TODA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA E COM CONDUTOR.	KM	29504,4
3	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO DENOMINADO TIPO VAN E/DI SIMILARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 19 PASSAGEIROS, ABASTECIDOS DE COMBUSTÍVEL, COM TODA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA E COM CONDUTOR.	KM	26397

6.6.2. Para fins de qualificação técnico-operacional, além de prova de inscrição ou registro da licitante junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, deverá apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços de locação de transporte escolar ou similar, compatíveis com o objeto da licitação devidamente com as características mínima, 50 % (cinquenta por cento) conforme tabela supracitada.

6.6.3. Comprovação da proponente de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos profissional de nível superior “Administrador”, reconhecido pelo Conselho Regional de Administração (CRA);

6.6.4. O vínculo do responsável técnico “Administrador” com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:



PREFEITURA DE
IBARETAMA



- a) Se EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) Se SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social e aditivos se houver, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Se CONTRATO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, com assinatura de ambas as partes.

6.6.5. – Certificado de registro cadastral na Agência Reguladora do Estado do Ceará – ARCE, na modalidade FRETAMENTO, de acordo com o Decreto nº 29.687/09, juntamente com a Certidão de inexistência de débitos junto a ARCE e DETRAN.

6.6.6. Apresentar declaração por escrito do licitante, devidamente assinada por seu representante legal, de que tem pleno conhecimento do grau de dificuldade das rotas licitadas, nada tendo a discordar, assumindo a responsabilidade pela execução de acréscimo ou observância de supressões, com as consequências econômicas decorrentes na hipótese de divergências não contestadas oportunamente.

6.7. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIOS PARA ESSE OBJETO DE LICITAÇÃO:

6.7.1. Declaração de que o(s) motorista(s) que irá(m) realizar os serviços possui(em) o curso com Certificado de Formação de Condutores de Transporte Escolar fornecido pelo SEST/SENAT ou órgão similar;

6.7.2. Declaração de que o(s) motorista(s) possui(em) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria "D";

6.7.3. Declaração de que no ato da assinatura do contrato irá apresentar veículo(s) disponível (eis) e compatível (eis) com os solicitados no Termo de Referência.

6.7.4. Apresentar DECLARAÇÃO por escrito do licitante, devidamente assinada por seu representante legal, de que tem pleno conhecimento do grau de dificuldade das rotas licitadas, nada tendo a discordar, assumindo a responsabilidade pela execução de acréscimos ou observância de decréscimos, com as consequências econômicas decorrentes na hipótese de divergências não contestadas oportunamente.

6.7.5. A empresa deverá afirmar através de declaração emitida pelo Sócio Administrador da empresa, comprometendo-se apresentar antes da homologação, **caso seja vencedora**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Comprovação possuir 30% de frota própria dos veículos da empresa adequados para uso exclusivo do transporte escolar para cada ITEM, por meio do (CRLV), conforme art. 130 do código de trânsito brasileiro, com a idade mínima do ano de 2000.

b) Comprovação de Cadastramento de empresa na modalidade fretamento, na Agência Reguladora do Estado do Ceará - ARCE, de acordo com o decreto nº 29.687/09.

6.8. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.8.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

6.8.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei Nº. 14.133/21 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos do edital

7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



PREFEITURA DE
IBARETAMA



7.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

7.3. *Conforme Subitem 6.7.5, só será homologado o objeto a empresa vencedora após apresentação do compromisso Declarado neste subitem, ou seja, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cópia autenticada dos seguintes documentos:*

a) Comprovação possuir 30% de frota própria dos veículos da empresa adequados para uso exclusivo de Transporte Escolar para cada ITEM, por meio do (CRLV), conforme art. 130 do código de trânsito brasileiro, com a idade mínima do ano de 2000. Onde nesse momento será realizada vistoria em todos os veículos por parte da Secretaria de Educação e Cultura do município de Ibareta.

7.4 DOS RECURSOS FINANCEIROS.

7.4.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ORGÃO: 10 – Secretaria de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Secretaria de Educação e Cultura / FME

PROJETO ATIVIDADE: 1003 12 361 1215 2.033 (Serviço Municipal de Transporte Escolar) e 1002 12 364 1215 2.026 (Apoio a Estudantes Universitários)

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 1500100100, 1540000000, 1550000000, 1553000000, 1500000000.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretaria Competente, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. A fiscalização dos serviços deverá ser efetuada através de vistorias que ocorrerão a qualquer tempo.

8.3. A presença da fiscalização da Secretaria Competente, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8.4. O representante do Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

8.5. Havendo necessidade de correção de serviços contratados, a Contratada se compromete a corrigi-los e/ou refazê-los sem ônus para o Contratante, devendo o Contratante proceder nova fiscalização.

8.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Contratante deverão ser levadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições do edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

9.1.2. Apresentar durante a execução do contrato, o objeto dentro das normas e condições do edital, no contrato e na proposta contratada.

9.1.3. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato, inclusive a sua inadimplência referente a esses encargos, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.



PREFEITURA DE
IBARETAMA



9.1.5. Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação tributária, fiscal, comercial, trabalhista, civil e criminal relativas à execução do serviço ora contratado, inclusive no tocante a seus dirigentes, preposto e empregado.

9.1.6. Responder integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da má execução do serviço objeto deste contrato.

9.1.7. A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, mantendo no local do serviço a supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o Município.

9.1.8. Designar o Coordenador do Contrato para participar de reuniões com a Contratante e coordenar todas as atividades necessárias à execução do objeto do presente Contrato.

9.1.9. Cumprir fielmente os horários que serão determinados pela Administração no início de ano letivo, os quais atenderão aos turnos da manhã, tarde e/ou noite.

9.1.10. Manter os veículos sempre em condições para o atendimento do disposto no contrato e em conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do CONTRAN e as novas disposições que venham a ser editadas, especialmente quanto à segurança.

9.1.11. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, e no caso da necessidade de substituição imediata do veículo para que os alunos não fiquem prejudicados, o prazo máximo de 02 (duas) horas.

9.1.12. Disponibilizar veículos automotores em número suficiente para a execução do contrato, sendo admitida a locação dos mesmos.

9.1.13. Apanhar os alunos nos locais determinados pela Contratante.

9.1.14. Tratar com cortesia e urbanidade os alunos e os agentes de fiscalização da Contratante.

9.1.15. Manter o veículo sempre limpo.

9.1.16. Arcar com as despesas de combustível e manutenção do veículo.

9.1.17. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9.1.18. Nos veículos disponibilizados, o condutor do veículo deverá possuir a habilitação compatível com o veículo exigido, em conformidade com o art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro.

9.1.19. Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados à Contratante, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa.

9.1.20. Cumprir as determinações da Contratante.

9.1.21. Submeter seu veículo às vistorias técnicas determinadas pela Contratante, respeitando o Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN.

9.1.22. Permitir aos encarregados de fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado.

9.1.23. Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço.

9.1.24. A CONTRATADA deverá ter a disponibilização de veículos reservas para que, em casos emergenciais, o serviço não seja interrompido e os alunos deixem de ir à escola.

9.1.25. A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando a execução dos serviços.

9.1.26. O Município se reserva o direito de alterar horário e itinerário dos serviços, quando da ocorrência de fatos supervenientes e suficientes que justifiquem tal conduta, durante a vigência do Contrato, sendo que tais mudanças serão comunicadas com antecedência mínima de 03 (três) dias.

9.1.27. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal.

9.1.28. Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, higiene ou limpeza. A Contratante poderá inspecionar regularmente os veículos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a Contratada.



PREFEITURA DE
IBARETAMA



9.1.29. A substituição do veículo, quando solicitado por escrito pela contratante, deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da notificação e no caso da necessidade de substituição imediata do veículo para que os alunos não fiquem prejudicados, o **prazo máximo de 02 (duas) horas**.

9.1.30. Proibir a oferta de carona nos veículos utilizados para o Transporte Escolar, salvo quando houver autorização expressa da contratante para atender à eventual convocação da escola para os pais ou responsáveis.

9.1.31. Garantir a regularidade do pagamento de seus colaboradores, bem como garantir a qualidade e pontualidade dos serviços, a fim de que no período entre a efetuação dos serviços e concretização do pagamento do contrato não tenha paralisação do transporte e, conseqüentemente, prejuízo ao ano letivo dos alunos transportados.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

10.1. A Administração Pública obriga-se a:

10.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

10.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

10.1.3. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE.

10.1.4. Fiscalizar e acompanhar os serviços executados pela contratada.

10.1.5. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

10.1.6. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

10.1.7. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relativas à execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11. DO PAGAMENTO.

11.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuado mensalmente com base no cálculo de quilômetros rodados por rota e locação, à medida que os serviços forem sendo executados, em até 30 (trinta) dias após a entrega da planilha de quilômetros rodado, nota fiscal e recibo correspondente, que serão atestados pelo Setor Competente, de acordo com a ordem de serviços e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

11.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

11.4. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.5. A CONTRATADA entregará juntamente com as Notas fiscais faturas as guias de recolhimento das obrigações sociais (FGTS e INSS) e folhas de pagamento do pessoal utilizado na execução dos serviços, devidamente quitadas e relativas ao mês a que se refere o pagamento, bem como dos comprovantes de quitações trabalhistas das demissões ocorridas no mês anterior, obedecidas as formalidades legais.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- 12.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- 12.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.13 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- 12.13.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 12.13.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 12.13.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- 12.13.4. Multa:
 - 12.13.4.1. moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
 - 12.13.4.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.
 - 12.13.4.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.
 - 12.13.4.4. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- 12.15. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 12.16. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).





PREFEITURA DE
IBARETAMA



12.18. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.19. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.20. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.21. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.22. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.23. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.24. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. DO REAJUSTE ECONÔMICO.

13.1. O reajuste econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal da Lei de licitações 14.133/21 vigente.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

15.1. Quanto à entrega:

15.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos itinerários, prazos e horários previstos no Anexo A do Termo de Referência do Edital.

15.1.1.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço.

15.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para o início da execução dos serviços, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

15.2. Quanto ao recebimento:

15.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.



PREFEITURA DE
IBARETAMA



15.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, consequente aceitação das notas fiscais pela contratante, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO.

16.1. Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela contratante. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pelo cumprimento global do contrato.

16.2. Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

16.3. A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte dos serviços, inclusive as microempresas ou empresas de pequeno porte. Sendo assim permitida a subcontratação parcial do objeto entre os limites máximo de 30% respectivamente, do valor total do contrato, nos termos do Art. 122 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

16.4. É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo seletivo no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora.

16.5. A contratada poderá subcontratar os serviços, objeto deste certame, só com a anuência prévia da Gestora do Contrato (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA).

16.6. Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela contratante. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pelo cumprimento global do contrato.

16.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

17.1. O prazo de vigência e execução deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, podendo ser prorrogado nos Termos do que dispõe o do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

18.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

18.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

18.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

19. DA VISITA TÉCNICA

19.1. A Secretaria de Educação, antes de homologar a licitação, poderá promover vistoria nas instalações da empresa vencedora da Licitação, por meio de funcionário da própria secretaria, com a finalidade de comprovar a capacidade de prestação dos serviços, utilizando para isso checklist com pontuações a partir de itens que a mesma achar pertinente ao atendimento das exigências de acordo com o objeto licitado.

19.2. Caso a Secretaria considere as instalações da empresa inadequadas a Proposta de Preços será recusada e convocado o próximo licitante na ordem de classificação de Propostas de Preços e, assim sucessivamente.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e



PREFEITURA DE
IBARETAMA



estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto na Lei Federal 14.133/21,

22.2. Reproduza-se fielmente este Termo de Referência na minuta do edital e edital.

19. DO ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO A – Planilha Descritiva e Quantitativa dos Itinerários (Rotas).

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em 26 de março de 2024.


Alessio Costa Lima
Secretaria de Educação e Cultura de Ibaretama/CE

PREFEITURA
IBARETAMA



PREFEITURA DE
IBARETAMA



ANEXO A – Planilha Descritiva e Quantitativa dos Itinerários (Rotas).

ROTA	DESCRIÇÃO DA ROTA	ESCOLA	TURNO	ACESSO	TIPO DE TERRENO	KM/DIA	DIAS LETIVOS	TOTAL KM/ANO	Nº DE ALUNOS	TIPO VEÍC.
1	ALVÍDIO/ FACÃO/ COQUEIRNHO/ ASS. TESOURO/ LAJEDO/ FAZ. DESCANÇO/ LENIN PAZ/ ESCOLA RAIMUNDA EMÍLIA	RAIMUNDA EMÍLIA	M	DIFÍCIL	CARROÇAL	41,78	210	8773,8	62	ÔNIBUS
1	ALVÍDIO/ FACÃO/ COQUEIRNHO/ ASS. TESOURO/ LAJEDO/ FAZ. DESCANÇO/ LENIN PAZ/ ESCOLA RAIMUNDA EMÍLIA	RAIMUNDA EMÍLIA	T	DIFÍCIL	CARROÇAL	41,78	210	8773,8	45	ÔNIBUS
2	LAJEDO/ SERROTE BRANCO/ TIMBAUBA/ COQUEIRNHO/ ALVÍDIO-ESCOLA JOSÉ ROBSON	JOSÉ ROBSON	T	DIFÍCIL	CARROÇAL	25,83	210	5424,3	35	ÔNIBUS
2	ASS. TESOURO/ LAJEDO/ SERROTE BRANCO/ BICA/ TIMBAUBA/ COQUEIRNHO/ ALVÍDIO-ESCOLA JOSÉ ROBSON	JOSÉ ROBSON	M	DIFÍCIL	CARROÇAL	44,22	210	9286,2	41	ÔNIBUS
3	GUARIBAS/ CACHOEIRA/ SÍTIO MENDONÇA/ TORRÕES/ TIMBAUBA/ SERROTE BRANCO/ SÃO JOÃO DOS GADELHAS/ FAZ. DESCANÇO/ LENIN PAZ/ ESCOLA RAIMUNDA EMÍLIA	RAIMUNDA EMÍLIA	M	DIFÍCIL	CARROÇAL	53,97	210	11333,7	30	ÔNIBUS
3	GUARIBAS/ CACHOEIRA/ SÍTIO MENDONÇA/ TORRÕES/ TIMBAUBA/ SERROTE BRANCO/ SÃO JOÃO DOS GADELHAS/ FAZ. DESCANÇO/ LENIN PAZ/ ESCOLA RAIMUNDA EMÍLIA	RAIMUNDA EMÍLIA	T	DIFÍCIL	CARROÇAL	53,97	210	11333,7	25	ÔNIBUS
3	GUARIBAS/ CACHOEIRA/ SÍTIO MENDONÇA/ TORRÕES/ TIMBAUBA/ SERROTE BRANCO/ SÃO JOÃO DOS GADELHAS/ FAZ. DESCANÇO/ LENIN PAZ/ ESCOLA RAIMUNDA EMÍLIA	RAIMUNDA EMÍLIA	M	DIFÍCIL	CARROÇAL	53,97	210	11333,7	30	ÔNIBUS
3	GUARIBAS/ CACHOEIRA/ SÍTIO MENDONÇA/ TORRÕES/ TIMBAUBA/ SERROTE BRANCO/ SÃO JOÃO DOS GADELHAS/ FAZ. DESCANÇO/ LENIN PAZ/ ESCOLA RAIMUNDA EMÍLIA	RAIMUNDA EMÍLIA	T	DIFÍCIL	CARROÇAL	53,97	210	11333,7	25	ÔNIBUS
4	BOA VISTA/ CHAPURI/ CARIDADE/ CEDRINHO/ CEDRO/ COITO/ SERROTE	RAIMUNDA EMÍLIA	M	DIFÍCIL	CARROÇAL	59,95	210	12589,5	18	VAN



PREFEITURA DE
IBARETAMA



	CHATO/ FAZ. BONITO/ ESCOLA DIONÍSIO DE OLIVEIRA/ ESCOLARAIMUNDA EMÍLIA									
4	BOA VISTA/ CHAPUR/ CARIDADE/ CEDRINHO/ CEDRO/ COITO/ SERROTE CHATO/ FAZ. BONITO/ ESCOLA DIONÍSIO DE OLIVEIRA/ ESCOLARAIMUNDA EMÍLIA	RAIMUNDA EMÍLIA	T	DIFÍCIL	CARROÇAL	59,95	210	12589,5	17	VAN
5	TUUMA II/ IPUEIRAS/ CASA FORTE/ GRANJA/ RAMP/ ESCOLARAIMUNDA EMÍLIA	RAIMUNDA EMÍLIA	M	MISTA	MISTA	68,5	210	14385	16	VAN
5	IPUEIRAS/ CASA FORTE/ GRANJA/ RAMP/ ESCOLARAIMUNDA EMÍLIA	RAIMUNDA EMÍLIA	T	MISTA	MISTA	63	210	13230	13	VAN
6	CEDRINHO/ BOM JESUS/ RIACHO/ POSTO SÃO PAULO/ ESCOLA RAIMUNDA EMÍLIA	RAIMUNDA EMÍLIA	T	MISTA	MISTA	28,48	210	5980,8	31	ÔNIBUS
6	CEDRINHO/ BOM JESUS/ RIACHO/ POSTO SÃO PAULO/ ESCOLA RAIMUNDA EMÍLIA	RAIMUNDA EMÍLIA	M	MISTA	MISTA	28,48	210	5980,8	42	ÔNIBUS
7	SERROTE DA MEIBA/ JOÃO GONÇALVES/ CURIMATÃ/ AGUIAR/CURIMATÃ/ JOÃO GONÇALVES- ESCOLA PEDRO DUARTE CELESTINO	PEDRO DUARTE	I	DIFÍCIL	CARROÇAL	46,09	210	9678,9	54	ÔNIBUS
7	SERROTE DA MEIBA/ JOÃO GONÇALVES/ CURIMATÃ/ AGUIAR/CURIMATÃ/ JOÃO GONÇALVES- ESCOLA PEDRO DUARTE CELESTINO	PEDRO DUARTE	I	DIFÍCIL	CARROÇAL	46,09	210	9678,9	54	ÔNIBUS
8	TRAVESSIA/ SERROTE BRANCO/ SERROTE DA MEIBA/ JOÃO GONÇALVES/ CURIMATÃ/ JOÃO GONÇALVES/ CANAFISTULA/ LAGOA DA PEDRA/ PIRANJI- ESCOLA JOSÉ GUSTAVO DE QUEIROZ	JOSÉ GUSTAVO	T	MISTA	CARROÇAL	91,46	210	19206,6	35	MICRO-ÔNIBUS
9	LAGOA VERDE/ BASTIÕES/ CAJUEIRO/PIRANJI/ LAGOA DA PEDRA/ PIRANJI- ESCOLA JOSÉ GUSTAVO DE QUEIROZ	JOSÉ GUSTAVO	M	MISTA	CARROÇAL	33,64	210	7064,4	31	MICRO-ÔNIBUS
9	LAGOA VERDE/ BASTIÕES/ CAJUEIRO/PIRANJI/ LAGOA DA PEDRA/ PIRANJI- ESCOLA JOSÉ GUSTAVO DE QUEIROZ	JOSÉ GUSTAVO	T	MISTA	CARROÇAL	33,64	210	7064,4	33	MICRO-ÔNIBUS



PREFEITURA DE
IBARETAMA



10	SACO/ FAZ. IPUEIRA/ VÁRZEA DE CIMA/ MARAMBAIA/ CAJAZEIRAS/ DOURADO/ CARIRI/ PEDRA E CAL/ TRAPIÁ/ SANTO ANTÔNIO/ POEIRINHA/ PEDRA E CAL- ESCOLA ESTEVÃO DE SOUSA	ESTEVÃO DE SOUSA	M	DIFÍCIL	CARROÇAL	56,26	210	11814,6	60	ÔNIBUS
10	SACO/ FAZ. IPUEIRA/ VÁRZEA DE CIMA/ MARAMBAIA/ CAJAZEIRAS/ DOURADO/ CARIRI/ PEDRA E CAL/ TRAPIÁ/ SANTO ANTÔNIO/ POEIRINHA/ PEDRA E CAL- ESCOLA ESTEVÃO DE SOUSA	ESTEVÃO DE SOUSA	T	DIFÍCIL	CARROÇAL	56,26	210	11814,6	53	ÔNIBUS
11	TRAPIÁ/ PEDRA E CAL/ COITÉ/ PEDRA E CAL/ TRAPIÁ/ SANTO ANTÔNIO/ POEIRINHA/ OITICA- ESCOLA FRANCISCO JOSÉ DE FREITAS	FRANCISCO JOSÉ	M	MISTA	CARROÇAL	27,93	210	5865,3	47	ÔNIBUS
11	TRAPIÁ/ PEDRA E CAL/ COITÉ/ PEDRA E CAL/ TRAPIÁ/ SANTO ANTÔNIO/ POEIRINHA/ OITICA- ESCOLA FRANCISCO JOSÉ DE FREITAS	FRANCISCO JOSÉ	T	MISTA	CARROÇAL	27,93	210	5865,3	49	ÔNIBUS
12	RIACHO FUNDO/ SÃO JOAQUIM/ LAGOA DO MULUNGÚ/ LAGOINHA/ ALTO SANTO/ LAJEDO/ SANTO ANTÔNIO/ OITICA/ SANTA ROSA/ BARRO VERMELHO/ OITICA- ESCOLA FRANCISCO JOSÉ DE FREITAS	FRANCISCO JOSÉ	M	MISTA	CARROÇAL	47,57	210	9989,7	46	ÔNIBUS
12	RIACHO FUNDO/ SÃO JOAQUIM/ LAGOA DO MULUNGÚ/ LAGOINHA/ ALTO SANTO/ LAJEDO/ SANTO ANTÔNIO/ OITICA/ SANTA ROSA/ BARRO VERMELHO/ OITICA- ESCOLA FRANCISCO JOSÉ DE FREITAS	FRANCISCO JOSÉ	T	MISTA	CARROÇAL	47,57	210	9989,7	42	ÔNIBUS
13	TRAVESSIA/ SERROTE BRANCO/ CANAFISTULA/ TRAVESSIA/ JOÃO GONÇALVES-ESCOLA PEDRO DUARTE CELESTINO	PEDRO DUARTE	I	MISTA	CARROÇAL	45,6	210	9576	47	ÔNIBUS
14	EXTREMA/CUMBICA/ SERROTE DO RANJO/ RIACHO DO GADO/ NOVA VIDA- ESCOLA PEDRO ALEXANDRE	PEDRO ALEXANDRE	M	DIFÍCIL	CARROÇAL	38,65	210	8116,5	35	ÔNIBUS



PREFEITURA DE
IBARETAMA



14	EXTREMA/CUMBUCA/ SERROTE DO RANJO/ RIACHO DO GADO/ NOVA VIDA- ESCOLA PEDRO ALEXANDRE	PEDRO ALEXANDRE	T	DIFÍCIL	CARROÇAL	38,65	210	8116,5	48	ÔNIBUS
15	ARISCO DA CANAFISTULA/ LAGOA DA CANAFISTULA/ MACAQUINHO/ MACACOS/ VÁRZEA GRANDE/ VÁRZEA DA ONÇA/BARREIROS/ AGROVILA/ LAJEDO/ OITICICA- ESCOLA FRANCISCO JOSÉ DE FREITAS	FRANCISCO JOSÉ	M	DIFÍCIL	CARROÇAL	64,21	210	13484,1	42	ÔNIBUS
15	ARISCO DA CANAFISTULA/ LAGOA DA CANAFISTULA/ MACAQUINHO/ MACACOS/ VÁRZEA GRANDE/ VÁRZEA DA ONÇA/BARREIROS/ AGROVILA/ LAJEDO/ OITICICA- ESCOLA FRANCISCO JOSÉ DE FREITAS	FRANCISCO JOSÉ	T	DIFÍCIL	CARROÇAL	64,21	210	13484,1	45	ÔNIBUS
16	LAGOA DA CANAFISTULA/ MACAQUINHO/ MACACOS/ VÁRZEA GRANDE/ VÁRZEA DA ONÇA/BARREIROS/ AGROVILA- ESCOLA JÚLIO JOSÉ PEREIRA	JÚLIO JOSÉ	I	DIFÍCIL	CARROÇAL	36,54	210	7673,4	22	MICRO- ÔNIBUS
17	SÃO FRANCISCO/ QUIXINÉ/ SÃO FRANCISCO/ ESPIRITO SANTO/ HUMAITÁ/ FAZ. TIMBAUBA/ HUMAITÁ/ ROCILDA/ CAJAZEIRAS/ ESPIRITO SANTO/ SÃO FRANCISCO/ LAGOA DA CANAFISTULA/ SÃO FRANCISCO	LUIZ CORREIA	M	MISTA	CARROÇAL	77	210	16170	22	ÔNIBUS
17	SÃO FRANCISCO/ QUIXINÉ/ SÃO FRANCISCO/ ESPIRITO SANTO/ HUMAITÁ/ ROCILDA/ CAJAZEIRAS/ ESPIRITO SANTO/ SÃO FRANCISCO/ LAGOA DA CANAFISTULA/ SÃO FRANCISCO	PEDRO ALEXANDRE	T	MISTA	CARROÇAL	79,55	210	16705,5	68	ÔNIBUS
18	MULUNGU/ POÇO ESCURO/ ASS. SANTA ROSA/ BOA VISTA/ NOVA VIDA/ LAGOA DA CANAFISTULA/NOVA VIDA	PEDRO ALEXANDRE	M	DIFÍCIL	CARROÇAL	47,5	210	9975	40	ÔNIBUS
18	MULUNGU/ POÇO ESCURO/ ASS. SANTA ROSA/ BOA VISTA/ NOVA VIDA	PEDRO ALEXANDRE	T	DIFÍCIL	CARROÇAL	37,6	210	7896	38	ÔNIBUS
19	PIRANJÉ-UMARÍ- CRUZ, ESCOLA JOSÉ	JOSÉ GUSTAVO	M	MISTA	ASFALTO	70,6	210	14826	38	ÔNIBUS



PREFEITURA DE
IBARETAMA

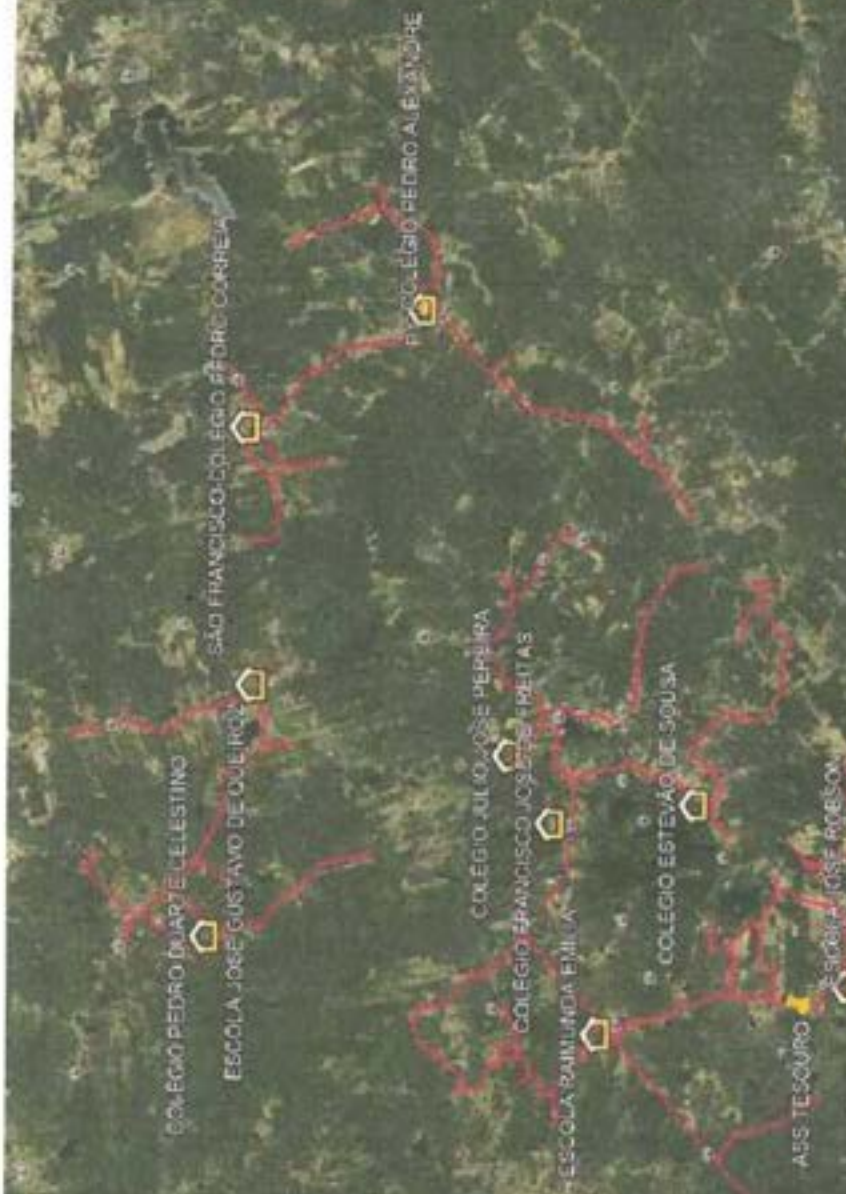


	GUSTAVO									
19	PIRANJÍ-UMARI- CRUZ, ESCOLA JOSÉ GUSTAVO	JOSÉ GUSTAVO	T	MISTA	ASFALTO	70,6	210	14826	42	ÔNIBUS
21	PIRANJÍ- OITICICA - QUIXADÁ	JOSÉ GUSTAVO	N	MISTA	ASFALTO	162,8	210	34188	53	ÔNIBUS
21	PIRANJÍ- OITICICA - QUIXADÁ	JOSÉ GUSTAVO	N	MISTA	ASFALTO	162,8	210	34188	52	ÔNIBUS
21	PIRANJÍ- OITICICA - QUIXADÁ	JOSÉ GUSTAVO	M	MISTA	ASFALTO	162,8	210	34188	25	ÔNIBUS
VALOR TOTAL DAS ROTAS								493794		

PREFEITURA DE
IBARETAMA

ROTAS ESCOLARES E ESCOLAS

Legenda



Google Earth

MR TOPOGRAFIA

INDICADOR: 2004 - REPERTECIMENTO DAS SUAS COORDENADAS E LOCALIZACAO DAS

USO: BARTANACE

UNP: 2004

REVISAO: 2

REVISAO: 2

REVISAO: 2

REVISAO: 2

REVISAO: 2

REVISAO: 2

REVISAO: 2

REVISAO: 2

REVISAO: 2

REVISAO: 2

REVISAO: 2

REVISAO: 2

REVISAO: 2

REVISAO: 2

REVISAO: 2

REVISAO: 2

REVISAO: 2

REVISAO: 2

REVISAO: 2

REVISAO: 2

REVISAO: 2

REVISAO: 2

REVISAO: 2

REVISAO: 2

REVISAO: 2

REVISAO: 2

REVISAO: 2

REVISAO: 2

REVISAO: 2

REVISAO: 2

REVISAO: 2

REVISAO: 2

REVISAO: 2

REVISAO: 2

REVISAO: 2

REVISAO: 2

REVISAO: 2

REVISAO: 2

REVISAO: 2

REVISAO: 2

REVISAO: 2

REVISAO: 2

REVISAO: 2

REVISAO: 2

REVISAO: 2

REVISAO: 2

REVISAO: 2

REVISAO: 2

REVISAO: 2

REVISAO: 2

REVISAO: 2

REVISAO: 2

REVISAO: 2

REVISAO: 2

REVISAO: 2

REVISAO: 2

ROTA-01

Legenda



MR TOPOGRAFIA

PROJETO: ROTA-01 ALVIO - ESCOLA RAIMUNDA EMILIA

ALVIO: ALVIO (COORDENADAS: 12° 00' 00" S, 48° 00' 00" W)

ESCALA: 1:50.000 (1:10.000 x 5)

DATA: 12/01/2022

PROJETO: ROTA-01 ALVIO - ESCOLA RAIMUNDA EMILIA

ALVIO: ALVIO (COORDENADAS: 12° 00' 00" S, 48° 00' 00" W)

ESCALA: 1:50.000 (1:10.000 x 5)

DATA: 12/01/2022

[Handwritten signature]

Google Earth

Imagem capturada em: 12/01/2022
Página: 1 de 1



ROTA-02 MANHÃ

44,22 KM

Legenda

- Coqueirões
- ESCOLA JOSE ROBSON
- Fazendas

Quilômetro de Med

SERROTE BRANCO

TIMBAUBA

ASSITESGURO

COQUEIRINHO

ESCOLA JOSE ROBSON

Google Earth

Imagem: 17/04/2019 10:00:00
Imagem: 17/04/2019 10:00:00

MR TOPOGRAFIA

ROTA-02 MANHÃ - TERCEIRO ANO - ESCOLA JOSE ROBSON

PROFESSOR: ALEXANDRE DE SOUZA

LOCAL: BRASILEIA

DATA: 17/04/2019

PROFESSOR: ALEXANDRE DE SOUZA

LOCAL: BRASILEIA

DATA: 17/04/2019

PROFESSOR: ALEXANDRE DE SOUZA

LOCAL: BRASILEIA

DATA: 17/04/2019



5:30 PM

Legenda



Google Earth



MIR TOPOGRAFIYA

NOTA: IL QUOTIDIANO ESCLUSIVO SANI JACCA PAVIA

Downloaded from <http://ajph.org/> at University of California, San Diego on June 11, 2015

LOCAL: BARGE LANDING CR.

NOT A SUBMITTER

1-800-368-7068

0-768-90000-1

bioRxiv preprint doi: <https://doi.org/10.1101/000000>; this version posted January 1, 2016. The copyright holder for this preprint (which was not certified by peer review) is the author/funder, who has granted bioRxiv a license to display the preprint in perpetuity. It is made available under aCC-BY-NC-ND 4.0 International license.

ROTA-04 BOA VISTA

05,35 KM

Legenda

- ESCOLA
- Ponto
- Santidade de Santa Teresinha



Google Earth

Imagem de 2013, última modificação

MR TOPOGRAFIA

ROTEIRO: ROTA-04 BOA VISTA - ESCOLA RAIMUNDA EMILIA

LOCAL: BARRAGEM-CE

UNID: ROTA-04 KM

PROJ: ROTA-04 KM

PROJETO: ROTA-04 KM

PROJETO: ROTA-04 KM



[Handwritten signature]



Google Earth

45

10

100

Q



1

4

10

4

4

10

1

100

MR TOPOGRAPHY

PROFESSOR SOCIAIS TATIANA DE BUENO DA SILVA RAMALHO DE MULLER

It is also a good idea to have a professional look at your car's engine and transmission before you buy a used car. This will help you to identify any problems before you buy the car.

[illegible]

6400 TAMA-CR

2014-08-25 PM

Case No.	Case Name	Case Type	Case Status	Case Date
1	Case 1	Case 1	Case 1	Case 1
2	Case 2	Case 2	Case 2	Case 2
3	Case 3	Case 3	Case 3	Case 3
4	Case 4	Case 4	Case 4	Case 4
5	Case 5	Case 5	Case 5	Case 5
6	Case 6	Case 6	Case 6	Case 6
7	Case 7	Case 7	Case 7	Case 7
8	Case 8	Case 8	Case 8	Case 8
9	Case 9	Case 9	Case 9	Case 9
10	Case 10	Case 10	Case 10	Case 10
11	Case 11	Case 11	Case 11	Case 11
12	Case 12	Case 12	Case 12	Case 12
13	Case 13	Case 13	Case 13	Case 13
14	Case 14	Case 14	Case 14	Case 14
15	Case 15	Case 15	Case 15	Case 15
16	Case 16	Case 16	Case 16	Case 16
17	Case 17	Case 17	Case 17	Case 17
18	Case 18	Case 18	Case 18	Case 18
19	Case 19	Case 19	Case 19	Case 19
20	Case 20	Case 20	Case 20	Case 20
21	Case 21	Case 21	Case 21	Case 21
22	Case 22	Case 22	Case 22	Case 22
23	Case 23	Case 23	Case 23	Case 23
24	Case 24	Case 24	Case 24	Case 24
25	Case 25	Case 25	Case 25	Case 25
26	Case 26	Case 26	Case 26	Case 26
27	Case 27	Case 27	Case 27	Case 27
28	Case 28	Case 28	Case 28	Case 28
29	Case 29	Case 29	Case 29	Case 29
30	Case 30	Case 30	Case 30	Case 30
31	Case 31	Case 31	Case 31	Case 31
32	Case 32	Case 32	Case 32	Case 32
33	Case 33	Case 33	Case 33	Case 33
34	Case 34	Case 34	Case 34	Case 34
35	Case 35	Case 35	Case 35	Case 35
36	Case 36	Case 36	Case 36	Case 36
37	Case 37	Case 37	Case 37	Case 37
38	Case 38	Case 38	Case 38	Case 38
39	Case 39	Case 39	Case 39	Case 39
40	Case 40	Case 40	Case 40	Case 40
41	Case 41	Case 41	Case 41	Case 41
42	Case 42	Case 42	Case 42	Case 42
43	Case 43	Case 43	Case 43	Case 43
44	Case 44	Case 44	Case 44	Case 44
45	Case 45	Case 45	Case 45	Case 45
46	Case 46	Case 46	Case 46	Case 46
47	Case 47	Case 47	Case 47	Case 47
48	Case 48	Case 48	Case 48	Case 48
49	Case 49	Case 49	Case 49	Case 49
50	Case 50	Case 50	Case 50	Case 50
51	Case 51	Case 51	Case 51	Case 51
52	Case 52	Case 52	Case 52	Case 52
53	Case 53	Case 53	Case 53	Case 53
54	Case 54	Case 54	Case 54	Case 54
55	Case 55	Case 55	Case 55	Case 55
56	Case 56	Case 56	Case 56	Case 56
57	Case 57	Case 57	Case 57	Case 57
58	Case 58	Case 58	Case 58	Case 58
59	Case 59	Case 59	Case 59	Case 59
60	Case 60	Case 60	Case 60	Case 60
61	Case 61	Case 61	Case 61	Case 61
62	Case 62	Case 62	Case 62	Case 62
63	Case 63	Case 63	Case 63	Case 63
64	Case 64	Case 64	Case 64	Case 64
65	Case 65	Case 65	Case 65	Case 65
66	Case 66	Case 66	Case 66	Case 66
67	Case 67	Case 67	Case 67	Case 67
68	Case 68	Case 68	Case 68	Case 68
69	Case 69	Case 69	Case 69	Case 69
70	Case 70	Case 70	Case 70	Case 70
71	Case 71	Case 71	Case 71	Case 71
72	Case 72	Case 72	Case 72	Case 72
73	Case 73	Case 73	Case 73	Case 73
74	Case 74	Case 74	Case 74	Case 74
75</				

Topic	Notes
1. The first step in the process of creating a business plan is to conduct a market research.	

Year	Number of cases	Percentage of cases
1990	10	10.0
1991	15	15.0
1992	20	20.0
1993	25	25.0
1994	30	30.0
1995	35	35.0
1996	40	40.0
1997	45	45.0
1998	50	50.0
1999	55	55.0
2000	60	60.0
2001	65	65.0
2002	70	70.0
2003	75	75.0
2004	80	80.0
2005	85	85.0
2006	90	90.0
2007	95	95.0
2008	100	100.0
2009	105	105.0
2010	110	110.0
2011	115	115.0
2012	120	120.0
2013	125	125.0
2014	130	130.0
2015	135	135.0
2016	140	140.0
2017	145	145.0
2018	150	150.0
2019	155	155.0
2020	160	160.0
2021	165	165.0
2022	170	170.0
2023	175	175.0
2024	180	180.0
2025	185	185.0
2026	190	190.0
2027	195	195.0
2028	200	200.0
2029	205	205.0
2030	210	210.0
2031	215	215.0
2032	220	220.0
2033	225	225.0
2034	230	230.0
2035	235	235.0
2036	240	240.0
2037	245	245.0
2038	250	250.0
2039	255	255.0
2040	260	260.0
2041	265	265.0
2042	270	270.0
2043	275	275.0
2044	280	280.0
2045	285	285.0
2046	290	290.0
2047	295	295.0
2048	300	300.0
2049	305	305.0
2050	310	310.0
2051	315	315.0
2052	320	320.0
2053	325	325.0
2054	330	330.0
2055	335	335.0
2056	340	340.0
2057	345	345.0
2058	350	350.0
2059	355	355.0
2060	360	360.0
2061	365	365.0
2062	370	370.0
2063	375	375.0
2064	380	380.0
2065	385	385.0
2066	390	390.0
2067	395	395.0
2068	400	400.0
2069	405	405.0
2070	410	410.0
2071	415	415.0
2072	420	420.0
2073	425	425.0
2074	430	430.0
2075	435	435.0
2076	440	440.0
2077	445	445.0
2078	450	450.0
2079	455	455.0
2080	460	460.0
2081	465	465.0
2082	470	470.0
2083	475	475.0
2084	480	480.0
2085	485	485.0
2086	490	490.0
2087	495	495.0
2088	500	500.0
2089	505	505.0
2090	510	510.0
2091	515	515.0
2092	520	520.0
2093	525	525.0
2094	530	530.0
2095	535	535.0
2096	540	540.0
2097	545	545.0
2098	550	550.0
2099	555	555.0
2100		

WOLFE, ALAN - C. DE COLUMBIA COLLEGE	1980/1981
--------------------------------------	-----------

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

ROTA-06 CEDRINHO

28,45 KM

Legenda

ESCOLA RAIMUNDA EMÍLIA

Edifício

Ponto

Google Earth

MIR TOPOGRAFIA

ROTA-06 ROTA 6 CEDRINHO E ESCOLA RAIMUNDA EMÍLIA

LEGENDA: ROTA 6 CEDRINHO E ESCOLA RAIMUNDA EMÍLIA

LOCAL: ROTA 6 CEDRINHO

ROTA-06 ROTA 6 CEDRINHO

ROTA-06 ROTA 6 CEDRINHO

ROTA-06 ROTA 6 CEDRINHO

ROTA-06 ROTA 6 CEDRINHO



ROTA-06 ROTA 6 CEDRINHO E ESCOLA RAIMUNDA EMÍLIA

LEGENDA: ROTA 6 CEDRINHO E ESCOLA RAIMUNDA EMÍLIA

LOCAL: ROTA 6 CEDRINHO

ROTA-9 LAGOA VERDE-PIRANJI

33,84 KM

Legenda



Google Earth

Imagem: 05/03/2015, 14:00:00
Imagem: 05/03/2015, 14:00:00

MIR TOPOGRAFIA		269	
RUBRICADO: ROTA-9 LAGOA VERDE-PIRANJI: ESCOLA JOSÉ GUSTAVO DE QUEIROZ		RUBRICADO: ROTA-9 LAGOA VERDE-PIRANJI: ESCOLA JOSÉ GUSTAVO DE QUEIROZ	
USO:	USO: ROTA-9 LAGOA VERDE-PIRANJI	USO:	USO: ROTA-9 LAGOA VERDE-PIRANJI
DATA:	05/03/2015	DATA:	05/03/2015
LOCAL:	LAGOA VERDE-PIRANJI	LOCAL:	LAGOA VERDE-PIRANJI
PROJEÇÃO:	PROJEÇÃO: UTM	PROJEÇÃO:	PROJEÇÃO: UTM
ESCALA:	ESCALA: 1:50.000	ESCALA:	ESCALA: 1:50.000

[Handwritten signature]

ROTA-10 SACO-PEDRAE CAL

05/20/2014

Legenda



MR TOPOGRAFIA

ROTA-10 SACO-PEDRAE CAL

PROPOSTA DE PROJETO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA

PROPOSTA DE PROJETO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA

PROPOSTA DE PROJETO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA

PROPOSTA DE PROJETO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA

PROPOSTA DE PROJETO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA

[Handwritten signature]

Google Earth

Imagem de Satélite

Imagem de Satélite

Imagem de Satélite

Imagem de Satélite

Imagem de Satélite

Imagem de Satélite

Imagem de Satélite

Imagem de Satélite

Imagem de Satélite

Imagem de Satélite

Imagem de Satélite

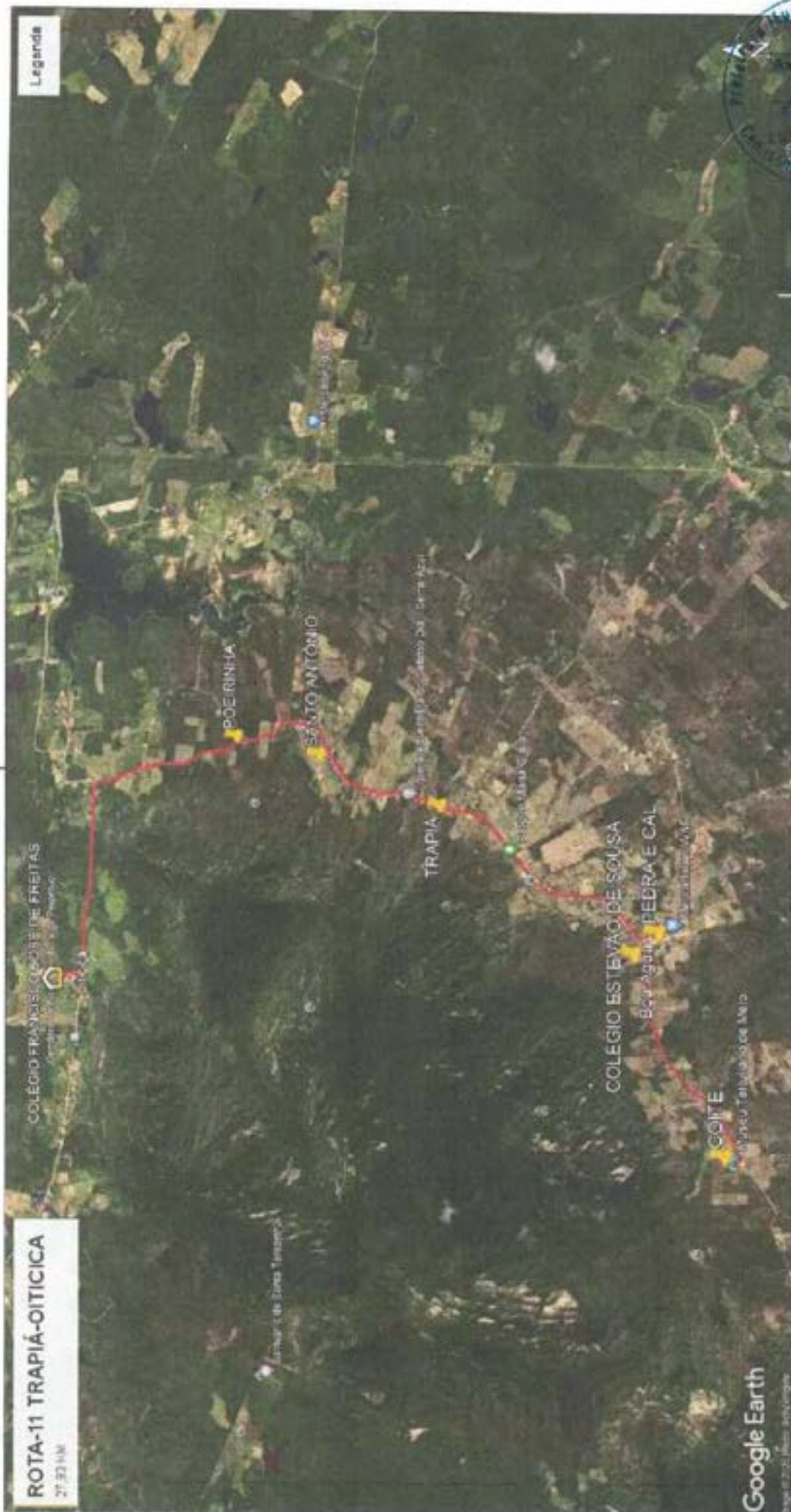
ROTA-11 TRAPIÁ-OITICICA

27 33 NM

COLÉGIO FRANCISCO JOSÉ DE FREITAS

Colégio Francisco José de Freitas

Legenda



Google Earth

Imagem de 2020, atualizada em 2020

[Handwritten signature]

MR TOPOGRAFIA

ALVARO RAYLA TRAPIÁ OITICICA 2020

PROJETO DE TOPOGRAFIA

LOCAL: TRAPIÁ - OITICICA

DATA: 2020

PROJETO DE TOPOGRAFIA

PROJETO DE TOPOGRAFIA

PROJETO DE TOPOGRAFIA

ROTA-12 RIACHO FUNDO-OITICICA

47.57 KM

Legenda

- COLÉGIO FRANCISCO JOSÉ DE FREITAS
- Parque Maria Clara
- Santidade de Santa Terezinha



MR TOPOGRAFIA

PROPOSTA

PROPOSTA

PROPOSTA

PROPOSTA

PROPOSTA

PROPOSTA

PROPOSTA

PROPOSTA

[Handwritten signature]

Google Earth

Imagem de satélite
Imagem de rua

Imagem de satélite
Imagem de rua

Imagem de satélite
Imagem de rua

Imagem de satélite
Imagem de rua

Imagem de satélite
Imagem de rua

Imagem de satélite
Imagem de rua

Imagem de satélite
Imagem de rua

Imagem de satélite
Imagem de rua

Imagem de satélite
Imagem de rua

Imagem de satélite
Imagem de rua

Imagem de satélite
Imagem de rua

Imagem de satélite
Imagem de rua

Imagem de satélite
Imagem de rua

Imagem de satélite
Imagem de rua

Imagem de satélite
Imagem de rua

Imagem de satélite
Imagem de rua

Imagem de satélite
Imagem de rua

Imagem de satélite
Imagem de rua

Imagem de satélite
Imagem de rua

Imagem de satélite
Imagem de rua

Imagem de satélite
Imagem de rua

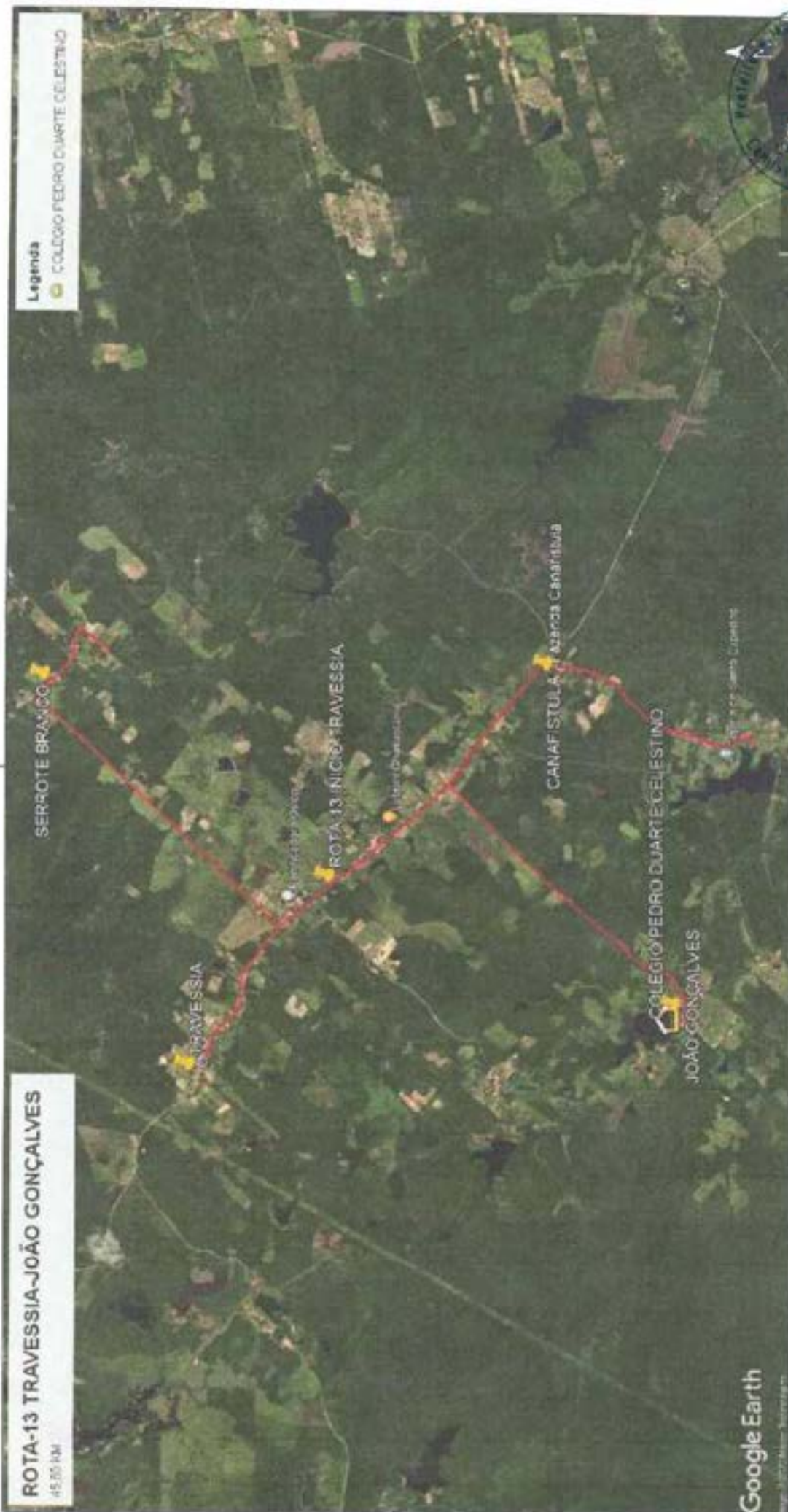
Imagem de satélite
Imagem de rua

ROTA-13 TRAVESSIA-JOÃO GONÇALVES

48,00 KM

Legenda

- COLÉGIO PEDRO DUARTE CELESTINO



Google Earth

Imagem: 3/20/2017, 10:00:00 AM

[Handwritten signature]

MR TOPOGRÁFICO

PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE ROTA-13 TRAVESSIA-JOÃO GONÇALVES

PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE ROTA-13 TRAVESSIA-JOÃO GONÇALVES

PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE ROTA-13 TRAVESSIA-JOÃO GONÇALVES

PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE ROTA-13 TRAVESSIA-JOÃO GONÇALVES

PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE ROTA-13 TRAVESSIA-JOÃO GONÇALVES

PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE ROTA-13 TRAVESSIA-JOÃO GONÇALVES

PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE ROTA-13 TRAVESSIA-JOÃO GONÇALVES

1000

Legenda

Google Earth



MR TOPOGRAPHY

8079-4228 (2004) 10:1-12

Location: BANGKOK, THAILAND

NOT TO BE REPRODUCED
WITHOUT PERMISSION

1458 000

Copyright Clearance Center, Inc., 222 Rosewood Drive, Danvers, MA 01923. 0890-4065/96 \$05.00 + .00.

Abstract

04 71 430

Legenda



Google Earth



MR TOPOG

CONCLUSÃO

Year	Number of cases
1990	10
1991	15
1992	20
1993	25
1994	30
1995	35
1996	40
1997	45
1998	50
1999	55
2000	60
2001	65
2002	70
2003	75
2004	80
2005	85
2006	90
2007	95
2008	100
2009	105
2010	110
2011	115
2012	120
2013	125
2014	130
2015	135
2016	140
2017	145
2018	150
2019	155
2020	160
2021	165
2022	170
2023	175
2024	180
2025	185
2026	190
2027	195
2028	200
2029	205
2030	210
2031	215
2032	220
2033	225
2034	230
2035	235
2036	240
2037	245
2038	250
2039	255
2040	260
2041	265
2042	270
2043	275
2044	280
2045	285
2046	290
2047	295
2048	300
2049	305
2050	310
2051	315
2052	320
2053	325
2054	330
2055	335
2056	340
2057	345
2058	350
2059	355
2060	360
2061	365
2062	370
2063	375
2064	380
2065	385
2066	390
2067	395
2068	400
2069	405
2070	410
2071	415
2072	420
2073	425
2074	430
2075	435
2076	440
2077	445
2078	450
2079	455
2080	460
2081	465
2082	470
2083	475
2084	480
2085	485
2086	490
2087	495
2088	500
2089	505
2090	510
2091	515
2092	520
2093	525
2094	530
2095	535
2096	540
2097	545
2098	550
2099	555
2100	560

0000-0001-9300-0000

© 2000 Blackwell Science Ltd

Abstract

© 1998 by John Wiley & Sons, Inc.

77,000 MW

Legenda

Google Earth

MR TOPDGE

RECEIVED: 2014-17 AND PROVED: 2014-17

Author	BARRETT, T. A. & C. E.
Title	WATER TREATMENT
Year	1977
Volume	1
Issue	1
Page	1-10
Abstract	1-10
Keywords	1-10
Notes	1-10
References	1-10
Comments	1-10
Indexing	1-10
Classification	1-10
Summary	1-10
Full Text	1-10
Download	1-10
Print	1-10
PDF	1-10
HTML	1-10
XML	1-10
JSON	1-10
YAML	1-10
CSV	1-10
TSV	1-10
RTF	1-10
DOC	1-10
PPT	1-10
PDF	1-10
HTML	1-10
XML	1-10
JSON	1-10
YAML	1-10
CSV	1-10
TSV	1-10
RTF	1-10
DOC	1-10
PPT	1-10
PDF	1-10
HTML	1-10
XML	1-10
JSON	1-10
YAML	1-10
CSV	1-10
TSV	1-10
RTF	1-10
DOC	1-10
PPT	1-10
PDF	1-10
HTML	1-10
XML	1-10
JSON	1-10
YAML	1-10
CSV	1-10
TSV	1-10
RTF	1-10
DOC	1-10
PPT	1-10
PDF	1-10
HTML	1-10
XML	1-10
JSON	1-10
YAML	1-10
CSV	1-10
TSV	1-10
RTF	1-10
DOC	1-10
PPT	1-10
PDF	1-10
HTML	1-10
XML	1-10
JSON	1-10
YAML	1-10
CSV	1-10
TSV	1-10
RTF	1-10
DOC	1-10
PPT	1-10
PDF	1-10
HTML	1-10
XML	1-10
JSON	1-10
YAML	1-10
CSV	1-10
TSV	1-10
RTF	1-10
DOC	1-10
PPT	1-10
PDF	1-10
HTML	1-10
XML	1-10
JSON	1-10
YAML	1-10
CSV	1-10
TSV	1-10
RTF	1-10
DOC	1-10
PPT	1-10
PDF	1-10
HTML	1-10
XML	1-10
JSON	1-10
YAML	1-10
CSV	1-10
TSV	1-10
RTF	1-10
DOC	1-10
PPT	1-10
PDF	1-10
HTML	1-10
XML	1-10
JSON	1-10
YAML	1-10
CSV	1-10
TSV	1-10
RTF	1-10
DOC	1-10
PPT	1-10
PDF	1-10
HTML	1-10
XML	1-10
JSON	1-10
YAML	1-10
CSV	1-10
TSV	1-10
RTF	1-10
DOC	1-10
PPT	1-10
PDF	1-10
HTML	1-10
XML	1-10
JSON	1-10
YAML	1-10
CSV	1-10
TSV	1-10
RTF	1-10
DOC	1-10
PPT	1-10
PDF	1-10
HTML	1-10
XML	1-10
JSON	1-10
YAML	1-10
CSV	1-10
TSV	1-10
RTF	1-10
DOC	1-10
PPT	1-10
PDF	1-10
HTML	1-10
XML	1-10
JSON	1-10
YAML	1-10
CSV	1-10
TSV	1-10
RTF	1-10
DOC	1-10
PPT	1-10
PDF	1-10
HTML	1-10
XML	1-10
JSON	1-10
YAML	1-10
CSV	1-10
TSV	1-10
RTF	1-10
DOC	1-10
PPT	1-10
PDF	1-10
HTML</	

© 2000 Blackwell Science Ltd

07/01/2011	07/01/2011
------------	------------

1998-1999	1999-2000	2000-2001	2001-2002	2002-2003	2003-2004	2004-2005	2005-2006	2006-2007	2007-2008	2008-2009	2009-2010	2010-2011	2011-2012	2012-2013	2013-2014	2014-2015	2015-2016	2016-2017	2017-2018	2018-2019	2019-2020	2020-2021	2021-2022	2022-2023	2023-2024	2024-2025	2025-2026	2026-2027	2027-2028	2028-2029	2029-2030	2030-2031	2031-2032	2032-2033	2033-2034	2034-2035	2035-2036	2036-2037	2037-2038	2038-2039	2039-2040	2040-2041	2041-2042	2042-2043	2043-2044	2044-2045	2045-2046	2046-2047	2047-2048	2048-2049	2049-2050	2050-2051	2051-2052	2052-2053	2053-2054	2054-2055	2055-2056	2056-2057	2057-2058	2058-2059	2059-2060	2060-2061	2061-2062	2062-2063	2063-2064	2064-2065	2065-2066	2066-2067	2067-2068	2068-2069	2069-2070	2070-2071	2071-2072	2072-2073	2073-2074	2074-2075	2075-2076	2076-2077	2077-2078	2078-2079	2079-2080	2080-2081	2081-2082	2082-2083	2083-2084	2084-2085	2085-2086	2086-2087	2087-2088	2088-2089	2089-2090	2090-2091	2091-2092	2092-2093	2093-2094	2094-2095	2095-2096	2096-2097	2097-2098	2098-2099	2099-2100	2100-2101	2101-2102	2102-2103	2103-2104	2104-2105	2105-2106	2106-2107	2107-2108	2108-2109	2109-2110	2110-2111	2111-2112	2112-2113	2113-2114	2114-2115	2115-2116	2116-2117	2117-2118	2118-2119	2119-2120	2120-2121	2121-2122	2122-2123	2123-2124	2124-2125	2125-2126	2126-2127	2127-2128	2128-2129	2129-2130	2130-2131	2131-2132	2132-2133	2133-2134	2134-2135	2135-2136	2136-2137	2137-2138	2138-2139	2139-2140	2140-2141	2141-2142	2142-2143	2143-2144	2144-2145	2145-2146	2146-2147	2147-2148	2148-2149	2149-2150	2150-2151	2151-2152	2152-2153	2153-2154	2154-2155	2155-2156	2156-2157	2157-2158	2158-2159	2159-2160	2160-2161	2161-2162	2162-2163	2163-2164	2164-2165	2165-2166	2166-2167	2167-2168	2168-2169	2169-2170	2170-2171	2171-2172	2172-2173	2173-2174	2174-2175	2175-2176	2176-2177	2177-2178	2178-2179	2179-2180	2180-2181	2181-2182	2182-2183	2183-2184	2184-2185	2185-2186	2186-2187	2187-2188	2188-2189	2189-2190	2190-2191	2191-2192	2192-2193	2193-2194	2194-2195	2195-2196	2196-2197	2197-2198	2198-2199	2199-2200	2200-2201	2201-2202	2202-2203	2203-2204	2204-2205	2205-2206	2206-2207	2207-2208	2208-2209	2209-2210	2210-2211	2211-2212	2212-2213	2213-2214	2214-2215	2215-2216	2216-2217	2217-2218	2218-2219	2219-2220	2220-2221	2221-2222	2222-2223	2223-2224	2224-2225	2225-2226	2226-2227	2227-2228	2228-2229	2229-2230	2230-2231	2231-2232	2232-2233	2233-2234	2234-2235	2235-2236	2236-2237	2237-2238	2238-2239	2239-2240	2240-2241	2241-2242	2242-2243	2243-2244	2244-2245	2245-2246	2246-2247	2247-2248	2248-2249	2249-2250	2250-2251	2251-2252	2252-2253	2253-2254	2254-2255	2255-2256	2256-2257	2257-2258	2258-2259	2259-2260	2260-2261	2261-2262	2262-2263	2263-2264	2264-2265	2265-2266	2266-2267	2267-2268	2268-2269	2269-2270	2270-
-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-------

[illegible]

1998

ROTA-17 SÃO FRANCISCO TARDE

78.55 KM

Legenda



[Handwritten signature]

MIR TOPOGRAFIA

DESCRIÇÃO: ROTA-17 SÃO FRANCISCO VIA TARDE

LOCAL: BUREL/ARAJÁ

ENC. MAPA: 10/07/2017

ELABORADO: 10/07/2017

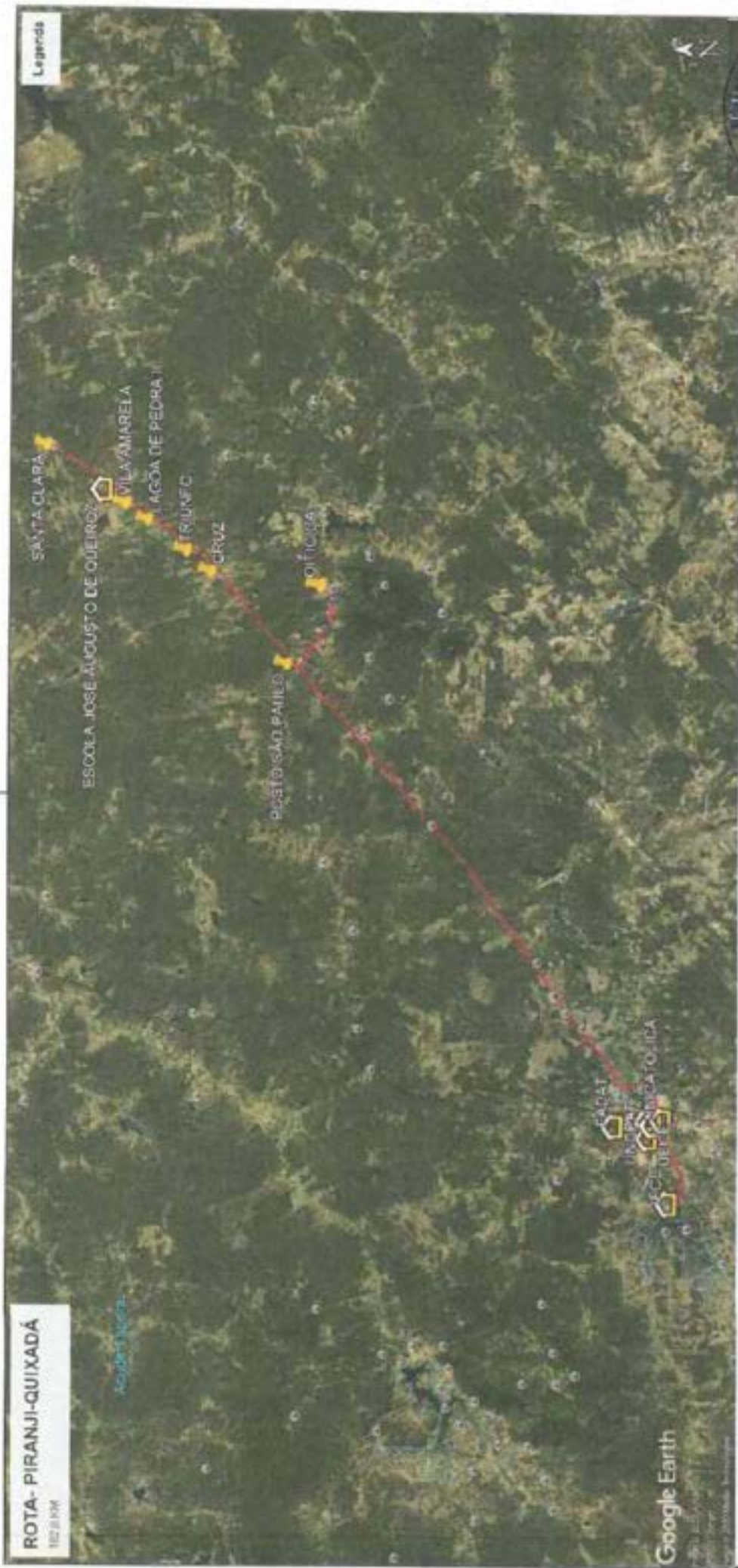
VERIFICADO: 10/07/2017



ROTA- PIRANJUI-QUIXADÁ

102,8 KM

Legenda



[Handwritten signature]



MR TOPOGRAFIA

ROTEIRO: ROTA- PIRANJUI-QUIXADÁ

LOCAL: QUATAMA-CZ

ROTA: ROTA- PIRANJUI-QUIXADÁ

PROPOSTA: PROPOSTA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

RECEBEMOS: 1

RECEBEMOS: 1

RECEBEMOS: 1

PROPOSTA: PROPOSTA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

RECEBEMOS: 1

RECEBEMOS: 1

RECEBEMOS: 1



PREFEITURA DE
IBARETAMA



ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A
Comissão de Contratação
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA/CE.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº _____

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do pregão acima citado.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Telefone, fax, e-mail:
- Banco, Agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por XX (xxxx) dias contados da data de sua apresentação.

3. Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:

- Examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos, como também o anexo do Termo de Referência que apresenta todas as Rotas e condições realizadas através de Geo Referenciamento e aceita todas as condições nele estipulados e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- Que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;
- Que sua proposta engloba todas as despesas referentes ao fornecimento, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, garantia, frete e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação.
- Que responde por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ocorrer referentes a entrega dos serviços, caso venha a ser contratado.
- Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Obs.: O proponente deverá declarar, sob as penalidades da lei, a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, somente se houver.



PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL					

..... de de 2021.

.....
(Assinatura do Representante legal)

Nome:

CPF:

PREFEITURA
IBARETAMA

MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

À COMISSÃO DE PREGÃO DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA-CE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE>>>/2024SEC-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Pelo presente instrumento, a empresa CNPJ nº com sede na através de seu representante legal infra-assinado, que:

Item 1. Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Ibaretama/CE, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos produtos/materiais a serem ofertados no presente certame licitatório; e
3. Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Item 2. Modelo de Declaração (Que se enquadra em regime diferenciado Empresa ME ou EPP)

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

Item 3. Modelo de Declaração (Que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina Lei nº 9.854/99.

Item 4. Modelo de Declaração (Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação e de Responsabilidades Gerais)

1) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.





PREFEITURA DE
IBARETAMA



- 2) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 3) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 4) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Termo de Contrato.**
- 6) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **responsável pela assinatura do Termo de Contrato**, seja encaminhado para o seguinte endereço:
- E-mail:**
Telefone: ()
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto a Secretaria contratante deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **Termo de Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº N° >>>>> todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... de 2024.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA DE
IBARETAMA

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE _____ E A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa João de Almeida, nº 592, Centro, Ibaretama, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de _____, Sr(a). _____, CPF nº _____ e a empresa _____, doravante designada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, nº _____ Bairro _____ CEP: _____, em _____, Estado do _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). _____ portador da Cédula de Identidade nº _____ expedida pela(o) _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

1.1. O presente Contrato fundamenta-se:

1.1.1. Nas determinações estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014;

1.1.2. Nos preceitos de direito público; e

1.1.3. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

2.1. O cumprimento deste Contrato vincula-se ao que consta:

2.1.1. No Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico nº _____/_____;

2.1.2. Nos termos da proposta firmada pela CONTRATADA que, simultaneamente:

a) constem no Processo Administrativo nº _____/_____;

b) não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO.

3.1. O presente Contrato tem como objeto o _____ de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº _____/_____, que passa a integrar o presente Contrato independentemente de transcrição.

3.2. A CONTRATADA declara que sua proposta contempla todos os elementos necessários à execução dos serviços, não podendo alegar durante a execução do presente Contrato, a falta de algum elemento necessário à perfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR.

4.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
------	-----------	---------	------------	-------	-------



				UNITÁRIO	TOTAL

4.2. O valor do item acima, bem como o valor unitário, é o constante da proposta da CONTRATADA, vencedora do Pregão Eletrônico nº ____/____, que passa a integrar o presente Contrato.

4.3. Por se tratar de estimativas, o valor constante do item 4.1. não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o CONTRATANTE, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

4.4. Os preços da prestação dos serviços serão aqueles constantes da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, as quais deverão ser devidamente certificadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

5.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretária Competente, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. A fiscalização dos serviços deverá ser efetuada através de vistorias que ocorrerão a qualquer tempo.

5.3. A presença da fiscalização da Secretaria Competente, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.4. O representante do Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

5.5. Havendo necessidade de correção de serviços contratados, a Contratada se compromete a corrigi-los e/ou refazê-los sem ônus para o Contratante, devendo o Contratante proceder nova fiscalização.

5.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Contratante deverão ser levadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições do edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

6.1.2. Apresentar durante a execução do contrato, o objeto dentro das normas e condições do edital, no contrato e na proposta contratada.

6.1.3. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato, inclusive a sua inadimplência referente a esses encargos, não transferindo à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.1.5. Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação tributária, fiscal, comercial, trabalhista, civil e criminal relativas à execução do serviço ora contratado, inclusive no tocante a seus dirigentes, preposto e empregado.

6.1.6. Responder integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da má execução do serviço objeto deste contrato.

6.1.7. A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, mantendo no local do serviço a supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o Município.

6.1.8. Designar o Coordenador do Contrato para participar de reuniões com a Contratante e coordenar todas as atividades necessárias à execução do objeto do presente Contrato.

6.1.9. Cumprir fielmente os horários que serão determinados pela Administração no início do ano letivo, os quais atenderão aos turnos da manhã, tarde e/ou noite.



PREFEITURA DE
IBARETAMA



- 6.1.10. Manter os veículos sempre em condições para o atendimento do disposto no contrato e em conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do CONTRAN e as novas disposições que venham a ser editadas, especialmente quanto à segurança.
- 6.1.11. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, e no caso da necessidade de substituição imediata do veículo para que os alunos não fiquem prejudicados, o prazo máximo de 02 (duas) horas.
- 6.1.12. Disponibilizar veículos automotores em número suficiente para a execução do contrato, sendo admitida a locação dos mesmos.
- 6.1.13. Apanhar os alunos nos locais determinados pela Contratante.
- 6.1.14. Tratar com cortesia e urbanidade os alunos e os agentes de fiscalização da Contratante.
- 6.1.15. Manter o veículo sempre limpo.
- 6.1.16. Arcar com as despesas de combustível e manutenção do veículo.
- 6.1.17. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 6.1.18. Nos veículos disponibilizados, o condutor do veículo deverá possuir a habilitação compatível com o veículo exigido, em conformidade com o art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro.
- 6.1.19. Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados à Contratante, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa.
- 6.1.20. Cumprir as determinações da Contratante.
- 6.1.21. Submeter seu veículo às vistorias técnicas determinadas pela Contratante, respeitando o Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN.
- 6.1.22. Permitir aos encarregados de fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado.
- 6.1.23. Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço.
- 6.1.24. A CONTRATADA deverá ter a disponibilização de veículos reservas para que, em casos emergenciais, o serviço não seja interrompido e os alunos deixem de ir à escola.
- 6.1.25. A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando a execução dos serviços.
- 6.1.26. O Município se reserva o direito de alterar horário e itinerário dos serviços, quando da ocorrência de fatos supervenientes e suficientes que justifiquem tal conduta, durante a vigência do Contrato, sendo que tais mudanças serão comunicadas com antecedência mínima de 03 (três) dias.
- 6.1.27. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal.
- 6.1.28. Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, higiene ou limpeza. A Contratante poderá inspecionar regularmente os veículos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a Contratada.
- 6.1.29. A substituição do veículo, quando solicitado por escrito pela contratante, deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da notificação e no caso da necessidade de substituição imediata do veículo para que os alunos não fiquem prejudicados, o prazo máximo de 02 (duas) horas.
- 6.1.30. Proibir a oferta de carona nos veículos utilizados para o Transporte Escolar, salvo quando houver autorização expressa da contratante para atender à eventual convocação da escola para os pais ou responsáveis.
- 6.1.31. Garantir a regularidade do pagamento de seus colaboradores, bem como garantir a qualidade e pontualidade dos serviços, a fim de que no período entre a efetuação dos serviços e concretização do pagamento do contrato não tenha paralisação do transporte e, conseqüentemente, prejuízo ao ano letivo dos alunos transportados.
- 6.1.32. No caso de sublocação só poderá ser feito de acordo com a lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

7.1. A Administração Pública obriga-se a:

7.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

7.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

7.1.3. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE.

7.1.4. Fiscalizar e acompanhar os serviços executados pela contratada.

7.1.5. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.1.6. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

7.1.7. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relativas à execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO.

8.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado mensalmente com base no cálculo de quilômetros rodados por rota e locação, à medida que os serviços forem sendo executados, em até 30 (trinta) dias após a entrega da planilha de quilômetros rodado, nota fiscal e recibo correspondente, que serão atestados pelo Setor Competente, de acordo com a ordem de serviços e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

8.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

8.4. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.5. A CONTRATADA entregará juntamente com as Notas fiscais faturas as guias de recolhimento das obrigações sociais (FGTS e INSS) e folhas de pagamento do pessoal utilizado na execução dos serviços, devidamente quitadas e relativas ao mês a que se refere o pagamento, bem como dos comprovantes de quitações trabalhistas das demissões ocorridas no mês anterior, obedecidas as formalidades legais.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no presente Termo, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, garantida a prévia e ampla defesa.

9.2. Por ilícitos cometidos, a Prefeitura Municipal de IBARETAMA/CE poderá, garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de:

- a) 0,33% ao dia sobre o valor total estimado do presente Termo de Referência, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material/serviço, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;

b) 10,0% sobre o valor total estimado do presente Termo de Referência, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material/serviço por período superior ao previsto no item anterior, inexecução da obrigação assumida ou não assinatura do presente Contrato;

III. ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos conforme Lei 14.133/21, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de falha na execução do contrato, garantida a ampla defesa;

9.3. O descumprimento total da obrigação, acarretará a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas nos incisos II e III.

9.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

9.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE ECONÔMICO.

10.1. O reajuste econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal da Lei de licitações 14.133/21 vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

11.1. Quanto à entrega:

11.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos itinerários, prazos e horários previstos no Anexo A do Termo de Referência do Edital.

11.1.1.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço.

11.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para o início da execução dos serviços, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.2. Quanto ao recebimento:

11.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

11.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, consequente aceitação das notas fiscais pela contratante, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

12.1. Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela contratante. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pelo cumprimento global do contrato.

12.2. Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

12.3. A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte dos serviços, inclusive as microempresas ou empresas de pequeno porte. Sendo assim permitida a subcontratação parcial do objeto entre os limites máximo de 30% respectivamente, do valor total do contrato, nos termos do Art. 122 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA DE
IBARETAMA



12.4. É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo seletivo no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora.

12.5. A contratada poderá subcontratar os serviços, objeto deste certame, só com a anuência prévia da Gestora do Contrato (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA).

12.6. Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela contratante. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pelo cumprimento global do contrato.

12.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias: _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

14.1. O prazo de vigência e execução deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, podendo ser prorrogado nos Termos do que dispõe o do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

15.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

15.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

15.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

16.1. No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do presente Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto da Lei 14.133/21.

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item 16.1, do presente Contrato, exceto as reduções resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

17.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei 14.133/21, desde que haja interesse do CONTRATANTE com a apresentação das devidas justificativas e formalizadas em processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO.

18.1. Em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21, o presente Contrato será publicado no Quadro de Avisos da Unidade Gestora, na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO.

19.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de IBARETAMA-CE, como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja caso não sejam resolvidas administrativamente.



E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme perante as testemunhas que também assinam, em duas vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

IBARETAMA/CE, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

PREFEITURA
IBARETAMA